



Jornal do Sudoeste[®]

Apenas a verdade.

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas
Públicas/ Licitações/
Contratações/ Instrumento
de Gestão Fiscal

Brumado, de 21 de fevereiro de 2019

Edição Diária

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

OBJETO: Aquisição de computadores destinados a esta Casa Legislativa.

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a Pregão Presencial 005/2019 supracitado originado do Processo Administrativo nº 073/2019, para que produza os legais efeitos. Publique-se e cumpra-se.

Brumado (BA), 21 de fevereiro de 2019.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Caatiba - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014, 116/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 003/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de material de construção em geral para atender as diversas secretarias deste Município, que será realizado no dia 11/03/2019 às 08h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. <http://caatiba.ba.gov.br/>. Caatiba/BA, 21 de fevereiro de 2019. Pregoeiro: Robson Lima Rocha.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Caatiba - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014, 116/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 004/2019, tendo como objeto a contratação de empresa(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-BA do tipo menor preço por linha, que será realizado no dia 11/03/2019 às 09h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. <http://caatiba.ba.gov.br/>. Caatiba/BA, 21 de fevereiro de 2019. Pregoeiro: Robson Lima Rocha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 027/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 027/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando - serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.) O prefeito lança o Ato Formal para a contratação BRUNO FARIAS SIMÕES, inscrito no CPF sob o nº 960.126.505-82, CRM 32.860, com endereço residência a Rua Laura Nunes nº 880, Apto 203, Bairro Guanabara, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 41.181-900, Valor global R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais), , Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 11 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 027/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 027/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE

DADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta BRUNO FARIAS SIMÕES, inscrito no CPF sob o nº 960.126.505-82, CRM 32.860, com endereço residência a Rua Laura Nunes nº 880, Apto 203, Bairro Guanabara, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 41.181-900 Objeto: - serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.), valor global de R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais), , constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 027/2019 FMS), vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: BRUNO FARIAS SIMÕES, Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 027/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 027/2019 FMS) oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.) E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com BRUNO FARIAS SIMÕES, inscrito no CPF sob o nº 960.126.505-82, CRM 32.860, com endereço residência a Rua Laura Nunes nº 880, Apto 203, Bairro Guanabara, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 41.181-900. Valor Global de: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais), , Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-11/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 027/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA BRUNO FARIAS SIMÕES, inscrito no CPF sob o nº 960.126.505-82, CRM 32.860, com endereço residência a Rua Laura Nunes nº 880, Apto 203, Bairro Guanabara, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 41.181-900. conforme Inexigibilidade nº INX 027/2019 FMS), Objeto; serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. Data do Contrato 11/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais), , Vigência 31/12/2019. Secretario Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 029/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 029/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando serviços Médicos Especializado em Cirurgia Geral de acordo a Tabela 01 (item 05) e Serviço Médico Especializado em Obstetria - Atendimento ao Pré-Natal de Alto Risco, de acordo a Tabela 01... O prefeito lança o Ato Formal para a contratação EDUARDO AUGUSTO SANTOS BRANDÃO; inscrito no CPF sob o nº 053.250.995-15, CRM sob o nº 3324, com endereço a Rua Cardeal da Silva, nº 132, Bairro Centro, Poções, Bahia 240 Valor global R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 18 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 029/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 029/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta EDUARDO AUGUSTO SANTOS BRANDÃO; inscrito no CPF sob o nº 053.250.995-15, CRM sob o nº 3324, com endereço a Rua Cardeal da Silva, nº 132, Bairro Centro, Poções, Bahia 240 Objeto: serviços Médicos Especializado em Cirurgia Geral de acordo a Tabela 01 (item 05) e Serviço Médico Especializado em Obstetria - Atendimento ao Pré-Natal de Alto Risco, de acordo a Tabela 01..., no valor global de R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 029/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: , EDUARDO AUGUSTO SANTOS BRANDÃO; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 029/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação

nº INX 029/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - serviços Médicos Especializado em Cirurgia Geral de acordo a Tabela 01 (item 05) e Serviço Médico Especializado em Obstetrícia - Atendimento ao Pré-Natal de Alto Risco, de acordo a Tabela 01.), E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com EDUARDO AUGUSTO SANTOS BRANDÃO; inscrito no CPF sob o nº 053.250.995-15, CRM sob o nº 3324, com endereço a Rua Cardeal da Silva, nº 132, Bairro Centro, Poções, Bahia240, Valor Global de: R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais) Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 18 de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-3/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 029/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA EDUARDO AUGUSTO SANTOS BRANDÃO; inscrito no CPF sob o nº 053.250.995-15, CRM sob o nº 3324, com endereço a Rua Cardeal da Silva, nº 132, Bairro Centro, Poções, Bahia240, conforme Inexigibilidade nº INX 029/2019 FMS, Objeto; serviços Médicos Especializado em Cirurgia Geral de acordo a Tabela 01 (item 05) e Serviço Médico Especializado em Obstetrícia - Atendimento ao Pré-Natal de Alto Risco, de acordo a Tabela 01.. Data do Contrato 02/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais) Vigência 31/12/2019. Secretario Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 010/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 010/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira de acordo tabela 01 (item 03), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação, EDUARDO SOUZA SILVA VEIGA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.291/0001-06, com endereço a Rua 02 de Julho, N 83, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.000.240 Valor global R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 02 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 010/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 010/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta, EDUARDO SOUZA SILVA VEIGA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.291/0001-06, com endereço a Rua 02 de Julho, N 83, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.000.240 Objeto: serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira de acordo tabela 01 (item 03), oriundos do Credenciamento nº 002/2018., no valor global de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 010/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: EDUARDO SOUZA SILVA VEIGA - ME; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 010/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 010/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - a serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira de acordo tabela 01 (item 03), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.), E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com, EDUARDO SOUZA SILVA VEIGA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.291/0001-06, com endereço a Rua 02 de Julho, N 83, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.000.240, Valor Global de: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-8/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 010/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA, EDUARDO SOUZA SILVA VEIGA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.291/0001-06, com endereço a Rua 02 de Julho, N 83, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.000.240, conforme Inexigibilidade nº INX 010/2019 FMS, Objeto; serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira de acordo tabela 01 (item 03), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. Data do Contrato 02/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) Vigência 31/12/2019. Secretario Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 021/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 021/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia, oriundos do Credenciamento nº 002/2018... O prefeito lança o Ato Formal para a contratação, ELPÍDIO PAIVA LUZ; inscrito no CPF sob o nº 115.565.955-49, CRM sob o nº 5994, com endereço a Rua Dalva Flores, nº 130, AP.401, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia Valor global R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais). Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Lici-

tação, 14 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 021/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 021/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta, ELPÍDIO PAIVA LUZ; inscrito no CPF sob o nº 115.565.955-49, CRM sob o nº 5994, com endereço a Rua Dalva Flores, nº 130, AP.401, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia Objeto: serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia, oriundos do Credenciamento nº 002/2018., no valor global de R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 010/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: ELPÍDIO PAIVA LUZ; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 021/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 021/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com, ELPÍDIO PAIVA LUZ; inscrito no CPF sob o nº 115.565.955-49, CRM sob o nº 5994, com endereço a Rua Dalva Flores, nº 130, AP.401, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, Valor Global de: R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais) Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-1/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 021/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA, ELPÍDIO PAIVA LUZ; inscrito no CPF sob o nº 115.565.955-49, CRM sob o nº 5994, com endereço a Rua Dalva Flores, nº 130, AP.401, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, conforme Inexigibilidade nº INX 021/2019 FMS, Objeto; serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. Data do Contrato 14/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais) Vigência 31/12/2019. Secretario Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 007/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 007/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda-feira a sexta - feira, de acordo tabela 01, item 03, oriundos do Credenciamento nº 002.. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de FABIANO RIBEIRO DE AZEVEDO DA SILVA; inscrito no CPF sob o nº 015.912.205-80, portador do RG nº 11.299.332-02, CRM sob o nº 26945, com endereço a Luis Eduardo Magalhães, N 84B, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.000.000 Valor global R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 02 de janeiro de 2019 João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 007/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 007/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta FABIANO RIBEIRO DE AZEVEDO DA SILVA; inscrito no CPF sob o nº 015.912.205-80, portador do RG nº 11.299.332-02, CRM sob o nº 26945, com endereço a Luis Eduardo Magalhães, N 84B, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.000.000 Objeto: e a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda-feira a sexta - feira, de acordo tabela 01, item 03, oriundos do Credenciamento nº 002., no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 007/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: FABIANO RIBEIRO DE AZEVEDO DA SILVA; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 007/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 007/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda-feira a sexta - feira, de acordo tabela 01, item 03, oriundos do Credenciamento nº 002.. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com FABIANO RIBEIRO DE AZEVEDO DA SILVA; inscrito no CPF sob o nº 015.912.205-80, portador do RG nº 11.299.332-02, CRM sob o nº 26945, com endereço a Luis Eduardo Magalhães, N 84B, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.000.000., Valor Global de: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-1/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº INX 007/2019 FMS**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com FABIANO RIBEIRO DE AZEVEDO DA SILVA; inscrito no CPF sob o nº 015.912.205-80, portador do RG nº 11.299.332-02, CRM sob o nº 26945, com endereço a Luis Eduardo Magalhães, N 84B, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.000.000 Objeto: serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda-feira a sexta - feira, de acordo tabela 01, item 03, oriundos do Credenciamento nº 002., conforme Inexigibilidade nº INX 007/2019 FMS, Data do Contrato 02/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

1/2019 FMS,

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 036-1/2019 FMS, oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando o - serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018..) O prefeito lança o Ato Formal para a contratação JEANE MARIA DE JESUS SANTOS, CRM: 21.528, inscrita no CPF sob o nº 444.146.842-34, residente a Rua Saturnino Macedo, nº 10, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000. Valor global R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), . Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 18 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX
036-1/2019 FMS,**

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 036-1/2019 FMS, oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta JEANE MARIA DE JESUS SANTOS, CRM: 21.528, inscrita no CPF sob o nº 444.146.842-34, residente a Rua Saturnino Macedo, nº 10, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000 Objeto: - serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018..) valor global de R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), , constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 036-1/2019 FMS, , vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: JEANE MARIA DE JESUS SANTOS, Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 036-1/2019
FMS,**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 036-1/2019 FMS, oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - - serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018..) E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com JEANE MARIA DE JESUS SANTOS, CRM: 21.528, inscrita no CPF sob o nº 444.146.842-34, residente a Rua Saturnino Macedo, nº 10, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000 Emissão de Laudo em Radiologia, de acordo a Tabela 01 (item 19); Procedimentos Diagnóstico em Angiologia, de acordo a Tabela 03 (item 01 ai 07); Exame mastologia (Punção de mama com agulha g. Valor Global de: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), , Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-11/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº INX 036-1/2019 FMS,**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA JEANE MARIA DE JESUS SANTOS, CRM: 21.528, inscrita no CPF sob o nº 444.146.842-34, residente a Rua Saturnino Macedo, nº 10, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000 Emissão de Laudo em Radiologia, de acordo a Tabela 01 (item 19). conforme Inexigibilidade nº INX 036-1/2019 FMS, , Objeto: - serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018..) Data do Contrato 18/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), , Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040/2019 FMS**

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de ILIANA MERIDA MONTANO; inscrito no CPF sob o nº 631.558.932-49, CRM sob o nº 19447, com endereço a Rua TG (Quadra 04, lot 08) nº 05, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, Bahia. Valor global R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), . Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 28 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX
040/2019 FMS**

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 040/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de ILIANA MERIDA MONTANO; inscrito no CPF sob o nº 631.558.932-49, CRM sob o nº 19447, com endereço a Rua TG (Quadra 04, lot 08) nº 05, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, Bahia. Objeto: e a prestação de serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, no valor global de R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), .), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 040/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: ILIANA MERIDA MONTANO; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 040/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 040/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - a serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018), E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com ILIANA MERIDA MONTANO; inscrito no CPF sob o nº 631.558.932-49, CRM sob o nº 19447, com endereço a Rua TG (Quadra 04, lot 08) nº 05, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, Bahia., Valor Global de: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), . Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-4/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº INX 040/2019 FMS**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - ILIANA MERIDA MONTANO; inscrito no CPF sob o nº 631.558.932-49, CRM sob o nº 19447, com endereço a Rua TG (Quadra 04, lot 08) nº 05, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, Bahia. conforme Inexigibilidade nº INX 040/2019 FMS, Objeto: serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. Data do Contrato 28/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº INX 035/2019 FMS,**

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 035/2019 FMS, oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da zona rural do Município, de acordo a Tabela 01 (item 13), oriundos do Credenciamento nº 002/2018 O prefeito lança o Ato Formal para a contratação LENILSON VALADARES LIMA; inscrito no CPF sob o nº 009.673.725-50, CRM sob o nº 27495, com endereço a Rua Almir Rocha e Silva, nº 171, Bairro Santa Rita, Poções, Bahia., Valor global R\$ 158.280,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) . Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 18 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX
035/2019 FMS,**

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 035/2019 FMS, oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta LENILSON VALADARES LIMA; inscrito no CPF sob o nº 009.673.725-50, CRM sob o nº 27495, com endereço a Rua Almir Rocha e Silva, nº 171, Bairro Santa Rita, Poções, Bahia., Objeto: serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da zona rural do Município, de acordo a Tabela 01 (item 13), oriundos do Credenciamento nº 002/2018 no valor global de R\$ 158.280,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 035/2019 FMS, , vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: LENILSON VALADARES LIMA; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 035/2019 FMS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 035/2019 FMS, oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da zona rural do Município, de acordo a Tabela 01 (item 13), oriundos do Credenciamento nº 002/2018 E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com LENILSON VALADARES LIMA; inscrito no CPF sob o nº 009.673.725-50, CRM sob o nº 27495, com endereço a Rua Almir Rocha e Silva, nº 171, Bairro Santa Rita, Poções, Bahia., Valor Global de: R\$ 158.280,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta reais), Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito

Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-9/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº INX 035/2019 FMS,**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA LENILSON VALADARES LIMA; inscrito no CPF sob o nº 009.673.725-50, CRM sob o nº 27495, com endereço a Rua Almir Rocha e Silva, nº 171, Bairro Santa Rita, Poções, Bahia, conforme Inexigibilidade nº INX 035/2019 FMS, , Objeto: serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da zona rural do Município, de acordo a Tabela 01 (item 13), oriundos do Credenciamento nº 002/2018 Data do Contrato 18/01/2019. Valor do Contrato: R\$158.280,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
INX 031/2019 FMSFMS,**

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 031/2019 FMSFMS, oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018... O prefeito lança o Ato Formal para a contratação MARIA HENRIQUETA COSTA BRANDÃO; inscrito no CPF sob o nº 070.610.485-49, CRM sob o nº 3339, com endereço a Rua Cardeal da Silva, nº 132, Bairro Centro Poções, Bahia, Valor global R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais. Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 18 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX
031/2019 FMS,**

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 031/2019 FMS, oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta MARIA HENRIQUETA COSTA BRANDÃO; inscrito no CPF sob o nº 070.610.485-49, CRM sob o nº 3339, com endereço a Rua Cardeal da Silva, nº 132, Bairro Centro Poções, Bahia, Objeto: serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018..., no valor global de R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 031/2019 FMS,, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: , MARIA HENRIQUETA COSTA BRANDÃO;,: Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 031/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 031/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018... E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com MARIA HENRIQUETA COSTA BRANDÃO; inscrito no CPF sob o nº 070.610.485-49, CRM sob o nº 3339, com endereço a Rua Cardeal da Silva, nº 132, Bairro Centro Poções, Bahia, Valor Global de: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-5/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº INX 031/2019 FMSFMS,**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA MARIA HENRIQUETA COSTA BRANDÃO; inscrito no CPF sob o nº 070.610.485-49, CRM sob o nº 3339, com endereço a Rua Cardeal da Silva, nº 132, Bairro Centro Poções, Bahia,, conforme Inexigibilidade nº INX 031/2019 FMSFMS,, Objeto: serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018... Data do Contrato 18/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
INX 030/2019 FMS,**

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 030/2019 FMS, oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018... O prefeito lança o Ato Formal para a contratação MARIA SONIA DIAS CARDOSO; inscrito no CPF sob o nº 063.977.515-20, CRM sob o nº 3936, com endereço a Av. Conego Pithon, nº 330, Bairro Indaia, Poções, Bahia, Valor global R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais. Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 18 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX
030/2019 FMS,**

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 030/2019 FMS, oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta MARIA SONIA DIAS CARDOSO; inscrito no CPF sob o nº 063.977.515-20, CRM sob o nº 3936, com endereço a Av. Conego Pithon, nº 330, Bairro Indaia, Poções, Bahia, Objeto: serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018..., no valor global de R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 030/2019 FMS,, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: , MARIA SONIA DIAS CARDOSO;,: Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 030/2019 FMS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 030/2019 FMS, oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018... E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com MARIA SONIA DIAS CARDOSO; inscrito no CPF sob o nº 063.977.515-20, CRM sob o nº 3936, com endereço a Av. Conego Pithon, nº 330, Bairro Indaia, Poções, Bahia, Valor Global de: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-4/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº INX 030/2019 FMS,**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA MARIA SONIA DIAS CARDOSO; inscrito no CPF sob o nº 063.977.515-20, CRM sob o nº 3936, com endereço a Av. Conego Pithon, nº 330, Bairro Indaia, Poções, Bahia,, conforme Inexigibilidade nº INX 030/2019 FMS,, Objeto: serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. Data do Contrato 18/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
INX 037/2019 FMS**

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 037/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a serviços Médicos de Radiologia, de acordo a Tabela 01 (item 18); Emissão de Laudo em Radiologia, de acordo a Tabela 01 (item 19); Procedimentos Diagnóstico em Angiologia, de acordo a Tabela 03 (item 01 ai 07); Exame mastologia (Punção de mama com agulha g.. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação MACIO MACIEL MARTINS; inscrito no CPF sob o nº 778.153.606-10, CRM sob o nº 16411, com endereço a Rua Sargento Mor R. G. Costa, Bairro Santa Rita, Poções, Bahia,,a. Valor global R\$ 243.370,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta reais),. Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 28 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX
037/2019 FMS**

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 037/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta MACIO MACIEL MARTINS; inscrito no CPF sob o nº 778.153.606-10, CRM sob o nº 16411, com endereço a Rua Sargento Mor R. G. Costa, Bairro Santa Rita, Poções, Bahia,,a. Objeto: e a prestação de serviços Médicos de Radiologia, de acordo a Tabela 01 (item 18); Emissão de Laudo em Radiologia, de acordo a Tabela 01 (item 19); Procedimentos Diagnóstico em Angiologia, de acordo a Tabela 03 (item 01 ai 07); Exame mastologia (Punção de mama com agulha g., no valor global de R\$ 243.370,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 037/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: MACIO MACIEL MARTINS; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 037/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 037/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - a serviços Médicos de Radiologia, de acordo a Tabela 01 (item 18); Emissão de Laudo em Radiologia, de acordo a Tabela 01 (item 19); Procedimentos Diagnóstico em Angiologia, de acordo a Tabela 03 (item 01 ai 07); Exame mastologia (Punção de mama com agulha g.), E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com MACIO MACIEL MARTINS; inscrito no CPF sob o nº 778.153.606-10, CRM sob o nº 16411, com endereço a Rua Sargento Mor R. G. Costa, Bairro Santa Rita, Poções, Bahia,,a. Valor Global de: R\$ 243.370,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta reais), Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-1/2019 FMS

INEXIGIBILIDADE Nº INX 037/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA MACIO MACIEL MARTINS; inscrito no CPF sob o nº 778.153.606-10, CRM sob o nº 16411, com endereço a Rua Sargento Mor R. G. Costa, Bairro Santa Rita, Poções, Bahia, conforme Inexigibilidade nº INX 037/2019 FMS, Objeto; serviços Médicos de Radiologia, de acordo a Tabela 01 (item 18); Emissão de Laudo em Radiologia, de acordo a Tabela 01 (item 19); Procedimentos Diagnóstico em Angiologia, de acordo a Tabela 03 (item 01 ai 07); Exame mastologia (Punção de mama com agulha g., Data do Contrato 28/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 243.370,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta reais), Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 022/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 022/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira de acordo tabela 01 (item 03), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação , OTÁVIO LOPES PEIXOTO; inscrito no CPF sob o nº 014.665.515-00, CRM sob o nº 24400, com endereço a Rua Erasthostenes Menezes, nº 645, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.028.105 Valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 11 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 022/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 022/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta , OTÁVIO LOPES PEIXOTO; inscrito no CPF sob o nº 014.665.515-00, CRM sob o nº 24400, com endereço a Rua Erasthostenes Menezes, nº 645, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.028.105 Objeto: e serviços Médicos de Cardiologia, oriundos do Credenciamento nº 002/2018., no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 022/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: , OTÁVIO LOPES PEIXOTO; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 022/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 022/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - serviços Médicos de Cardiologia, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com , OTÁVIO LOPES PEIXOTO; inscrito no CPF sob o nº 014.665.515-00, CRM sob o nº 24400, com endereço a Rua Erasthostenes Menezes, nº 645, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.028.105, Valor Global de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-7/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº INX 022/2019 FMS**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA , OTÁVIO LOPES PEIXOTO; inscrito no CPF sob o nº 014.665.515-00, CRM sob o nº 24400, com endereço a Rua Erasthostenes Menezes, nº 645, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.028.105. conforme Inexigibilidade nº INX 022/2019 FMS, Objeto; serviços Médicos de Cardiologia, oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. Data do Contrato 11/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 036/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 036/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando serviços Médicos de Responsável Técnico pelos serviços de Urgência e Emergência e especializados do Município, de acordo a Tabela 01 (item 20), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.... O prefeito lança o Ato Formal para a contratação , CLÍNIO HERUNDINO DE ALMEIDA NETO; inscrito no CPF sob o nº 001.543.225-47, CRM sob o nº 19.281, com endereço a Rua Antônio pereira, nº 591, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia Valor global R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais. Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 14 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 036/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 036/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE

DE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta , CLÍNIO HERUNDINO DE ALMEIDA NETO; inscrito no CPF sob o nº 001.543.225-47, CRM sob o nº 19.281, com endereço a Rua Antônio pereira, nº 591, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia Objeto: serviços Médicos de Responsável Técnico pelos serviços de Urgência e Emergência e especializados do Município, de acordo a Tabela 01 (item 20), oriundos do Credenciamento nº 002/2018...., no valor global de R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 036/2019 FMS vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: , CLÍNIO HERUNDINO DE ALMEIDA NETO;; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 036/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 036/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - serviços Médicos de Responsável Técnico pelos serviços de Urgência e Emergência e especializados do Município, de acordo a Tabela 01 (item 20), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com , CLÍNIO HERUNDINO DE ALMEIDA NETO; inscrito no CPF sob o nº 001.543.225-47, CRM sob o nº 19.281, com endereço a Rua Antônio pereira, nº 591, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, Valor Global de: R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-10/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº INX 036/2019 FMS**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA , CLÍNIO HERUNDINO DE ALMEIDA NETO; inscrito no CPF sob o nº 001.543.225-47, CRM sob o nº 19.281, com endereço a Rua Antônio pereira, nº 591, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, conforme Inexigibilidade nº INX 036/2019 FMS, Objeto; serviços Médicos de Responsável Técnico pelos serviços de Urgência e Emergência e especializados do Município, de acordo a Tabela 01 (item 20), oriundos do Credenciamento nº 002/2018..Data do Contrato 14/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 011/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 011/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira de acordo tabela 01 (item 03), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação , RAFAEL DAVID ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 29.241.504/0001-85, com endereço a Rua Zeferino Correia, N 77, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.000.520 Valor global R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 02 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 011/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 011/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta , RAFAEL DAVID ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 29.241.504/0001-85, com endereço a Rua Zeferino Correia, N 77, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.000.520 Objeto: e a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira de acordo tabela 01 (item 03), oriundos do Credenciamento nº 002/2018., no valor global de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 011/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: , EDUARDO SOUZA SILVA VEIGA - ME; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 011/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 011/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - a serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira de acordo tabela 01 (item 03), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com , RAFAEL DAVID ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 29.241.504/0001-85, com endereço a Rua Zeferino Correia, N 77, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.000.520, Valor Global de: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-9/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº INX 011/2019 FMS**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos

- CONTRATADA , RAFAEL DAVID ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 29.241.504/0001-85, com endereço a Rua Zeferino Correia, N 77, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.000.520, conforme Inexigibilidade nº INX 011/2019 FMS, Objeto; serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira de acordo tabela 01 (item 03), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. Data do Contrato 02/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 026/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 026/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando serviços Médicos Especializado Em Serviço Médico de Autorização de Internamento Hospitalar - Aih, oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação , JOSÉ SCHETTINI NETO; inscrito no CPF sob o nº 118.413.895-87, CRM sob o nº 5952, com endereço a Rua Olimpio Rolim, nº 67, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, Valor global R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 11 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 026/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 026/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta , JOSÉ SCHETTINI NETO; inscrito no CPF sob o nº 118.413.895-87, CRM sob o nº 5952, com endereço a Rua Olimpio Rolim, nº 67, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, Objeto; serviços Médicos Especializado Em Serviço Médico de Autorização de Internamento Hospitalar - Aih, oriundos do Credenciamento nº 002/2018..no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 026/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: , JOSÉ SCHETTINI NETO; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 026/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 026/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - serviços Médicos Especializado Em Serviço Médico de Autorização de Internamento Hospitalar - Aih, oriundos do Credenciamento nº 002/2018... E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com , JOSÉ SCHETTINI NETO; inscrito no CPF sob o nº 118.413.895-87, CRM sob o nº 5952, com endereço a Rua Olimpio Rolim, nº 67, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, Valor Global de: R16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-10/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 026/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA , JOSÉ SCHETTINI NETO; inscrito no CPF sob o nº 118.413.895-87, CRM sob o nº 5952, com endereço a Rua Olimpio Rolim, nº 67, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000,, conforme Inexigibilidade nº INX 026/2019 FMS, Objeto; serviços Médicos Especializado Em Serviço Médico de Autorização de Internamento Hospitalar - Aih, oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. Data do Contrato 11/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 025/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 025/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando serviços Médicos Especializado Em Pediatria, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação , JOSÉ SCHETTINI NETO; inscrito no CPF sob o nº 118.413.895-87, CRM sob o nº 5952, com endereço a Rua Olimpio Rolim, nº 67, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, Valor global R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 11 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 025/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 025/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta , JOSÉ SCHETTINI NETO; inscrito no CPF sob o nº 118.413.895-87, CRM sob o nº 5952, com endereço a Rua Olimpio Rolim, nº 67, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, Objeto; serviços Médicos Especializado Em Pediatria, oriundos do Credenciamento nº 002/2018..no valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 025/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: , JOSÉ SCHETTINI NETO; Publique-se no local

de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 025/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 025/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - serviços Médicos Especializado Em Pediatria, oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com , JOSÉ SCHETTINI NETO; inscrito no CPF sob o nº 118.413.895-87, CRM sob o nº 5952, com endereço a Rua Olimpio Rolim, nº 67, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000,, Valor Global de: R40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-9/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 025/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA , JOSÉ SCHETTINI NETO; inscrito no CPF sob o nº 118.413.895-87, CRM sob o nº 5952, com endereço a Rua Olimpio Rolim, nº 67, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000,, conforme Inexigibilidade nº INX 025/2019 FMS, Objeto; serviços Médicos Especializado Em Pediatria, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. Data do Contrato 11/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 033/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 033/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda - feira (20 plantões), permanência em plantão de unidade de pronto atendimento durante 12 horas entre os dias de segunda a sexta-feira (20 plantões), permanência em plantão em unidade de pronto atendimento durante 24 horas de segunda a sexta-feira, de acordo tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação Y GUSMÃO A D TAVARES; inscrito no CNPJ sob o nº 32.176.894/0001-61, com endereço a Rua Osvaldo Cruz, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000,. Valor global R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 18 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 033/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 033/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta Y GUSMÃO A D TAVARES; inscrito no CNPJ sob o nº 32.176.894/0001-61, com endereço a Rua Osvaldo Cruz, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000. no valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 033/2019 FMS, Objeto : serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda - feira (20 plantões), permanência em plantão de unidade de pronto atendimento durante 12 horas entre os dias de segunda a sexta-feira (20 plantões), permanência em plantão em unidade de pronto atendimento durante 24 horas de segunda a sexta-feira, de acordo tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: Y GUSMÃO A D TAVARES; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 033/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 033/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda - feira (20 plantões), permanência em plantão de unidade de pronto atendimento durante 12 horas entre os dias de segunda a sexta-feira (20 plantões), permanência em plantão em unidade de pronto atendimento durante 24 horas de segunda a sexta-feira, de acordo tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com Y GUSMÃO A D TAVARES; inscrito no CNPJ sob o nº 32.176.894/0001-61, com endereço a Rua Osvaldo Cruz, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000,, Valor Global de: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-7/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 033/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA Y GUSMÃO A D TAVARES; inscrito no CNPJ sob o nº 32.176.894/0001-61, com endereço a Rua Osvaldo Cruz, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000 conforme Inexigibilidade nº INX 033/2019 FMS, Objeto; serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda - feira (20 plantões), permanência em plantão de unidade de pronto atendimento durante 12 horas entre os dias de segunda a sexta-feira (20 plantões),

permanência em plantão em unidade de pronto atendimento durante 24 horas de segunda a sexta-feira, de acordo tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. Data do Contrato 18/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 038/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 038/2019 oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a serviços de Consultas Médicas Especializadas em Neurologia Clínica (480 consultas), de acordo a Tabela 05 (item 07), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação YANN GUSMÃO ALVES DIAS TAVARES; inscrito no CPF sob o nº 025.308.825-92, CRM sob o nº 26146, com endereço a Rua Clemente Freire, nº 21, Bairro Centro, Poções, Bahia. Valor global R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 28 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 038/2019

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 038/2019 oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta YANN GUSMÃO ALVES DIAS TAVARES; inscrito no CPF sob o nº 025.308.825-92, CRM sob o nº 26146, com endereço a Rua Clemente Freire, nº 21, Bairro Centro, Poções, Bahia. Objeto: e a prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas em Neurologia Clínica (480 consultas), de acordo a Tabela 05 (item 07), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, no valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 038/2019, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: POLICLÍNICA SANTA TEREZINHA - EIRELI ME; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 038/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 038/2019 oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - a serviços de Consultas Médicas Especializadas em Neurologia Clínica (480 consultas), de acordo a Tabela 05 (item 07), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com YANN GUSMÃO ALVES DIAS TAVARES; inscrito no CPF sob o nº 025.308.825-92, CRM sob o nº 26146, com endereço a Rua Clemente Freire, nº 21, Bairro Centro, Poções, Bahia. Valor Global de: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-2/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 038/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - ILIANA YANN GUSMÃO ALVES DIAS TAVARES; inscrito no CPF sob o nº 025.308.825-92, CRM sob o nº 26146, com endereço a Rua Clemente Freire, nº 21, Bairro Centro, Poções, Bahia. conforme Inexigibilidade nº INX 038/2019, Objeto: serviços de Consultas Médicas Especializadas em Neurologia Clínica (480 consultas), de acordo a Tabela 05 (item 07), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. Data do Contrato 28/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 023/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 023/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação YURI GUSMÃO ALVES DIAS TAVARES; inscrito no CPF sob o nº 017.709.915-14, CRM sob o nº 23.452, com endereço a Rua Clemente Freire, nº 21, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000. Valor global R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais). Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 11 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 023/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 023/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta YURI GUSMÃO ALVES DIAS TAVARES; inscrito no CPF sob o nº 017.709.915-14, CRM sob o nº 23.452, com endereço a Rua Clemente Freire, nº 21, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, no valor global de R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 023/2019 FMS, Objeto: serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: YURI GUSMÃO

ALVES DIAS TAVARES; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 023/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 023/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com YURI GUSMÃO ALVES DIAS TAVARES; inscrito no CPF sob o nº 017.709.915-14, CRM sob o nº 23.452, com endereço a Rua Clemente Freire, nº 21, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, Valor Global de: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais) Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-8/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 023/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA YURI GUSMÃO ALVES DIAS TAVARES; inscrito no CPF sob o nº 017.709.915-14, CRM sob o nº 23.452, com endereço a Rua Clemente Freire, nº 21, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, conforme Inexigibilidade nº INX 023/2019 FMS, Objeto: serviços Médicos de Clínica Médica - medicina comunitária em Unidades Básicas de Saúde da sede do Município, de acordo a Tabela 01 (item 14), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. Data do Contrato 11/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais) Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX- 006/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda-feira, de acordo tabela 01, item 04, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de JULIANY QUEIROZ BORGES; inscrito no CPF sob o nº 059.472.315-90, CRM sob o nº 32.567, com endereço a Rua Equador, 360, Bairro Jurema, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.023-15 Valor global R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 02 de janeiro de 2019 João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 006/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 006/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de JULIANY QUEIROZ BORGES; inscrito no CPF sob o nº 059.472.315-90, CRM sob o nº 32.567, com endereço a Rua Equador, 360, Bairro Jurema, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.023-15 Objeto: e a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda-feira, de acordo tabela 01, item 04, oriundos do Credenciamento nº 002/2018, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 006/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: com JULIANY QUEIROZ BORGES; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 006/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 006/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda-feira, de acordo tabela 01, item 04, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com JULIANY QUEIROZ BORGES; inscrito no CPF sob o nº 059.472.315-90, CRM sob o nº 32.567, com endereço a Rua Equador, 360, Bairro Jurema, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.023-15. Valor Global de: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-6/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 006/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com JULIANY QUEIROZ BORGES; inscrito no CPF sob o nº 059.472.315-90, CRM sob o nº 32.567, com endereço a Rua Equador, 360, Bairro Jurema, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.023-15 Objeto: serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda-feira, de acordo tabela 01, item 04, oriundos do Credenciamento nº 002/2018, conforme Inexigibilidade nº INX 006/2019 FMS, Data do Contrato 02/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

EXTRATO MÊS DE JANEIRO DE 2019

NOME-OBJETO	CONTRATO	VALOR	PRAZO	CONTRATO DIRETO
HUMBERTO TEIXEIRA SILVA, com endereço na Rua Cecílio Pereira do Lago, 68, Alto da Vitória Poções - BA, CEP - 45.260-000, inscrito no CPF nº 000.982.085-00, objeto a Locação do Veículo Caminhão M. BENZL 600D de Placa BSF6514 para buscar medicamentos junto a CEFARRA em Salvador para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	CONTRATO Nº34/2019 -FMS	RS 1.580,00	16/01/2019 A 31/02/2019	LOCAÇÃO
JOSE NOVAIS DA CUNHA, com endereço na Rua Olímpio Rolim, nº 223, Centro em Poções-BA, inscrito no CPF nº 660.132.355-00, objeto serviço de Higienização de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde deste Município junto e sob as ordens da Secretaria Municipal de Saúde.	CONTRATO Nº37-2/2019 -FMS	RS 3.900,00	22/01/2019 A 22/07/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
JOSÉ SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO, com endereço Av. Juscelino Kubitschek, Nº 510, Pituba, Poções - BA, 45260-000, inscrito no CNPJ nº 08197983/0001-00, objeto o fornecimento de peças de reposição e a prestação de serviço na reforma de cadeiras e bancos de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município.	CONTRATO Nº 29/2019 -FMS	RS 3.800,00	15/01/2019 A 30/06/2019	FORNECIMENTO
LENDOLFO PEREIRA NETO, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.448.442/0001-93, com endereço na Rua Cel Joffe Gonçalves Costa, nº 420, CEP 45.260-000, Bairro Primavera, Poções-BA, objeto o fornecimento de gás liquefeito P13 e P45 para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junto a sob as ordens da Secretaria Municipal de Saúde deste município.	CONTRATO Nº 33-4/2019 FMS	RS 3.800,00	15/01/2019 A 30/06/2019	FORNECIMENTO
WF - MATERIAL MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 11.013.295/0001-57, com endereço comercial Av. Equador 71-A, Jurema, VITÓRIA DA CONQUISTA, Bahia, CEP: 45.023-115, objeto o fornecimento e preservativos masculinos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e nos setores a ela vinculada junto e sob as ordens da Secretaria de Saúde deste município.	CONTRATO Nº 35/2019 FMS	RS 3.600,00	21/01/2019 A 30/06/2019	FORNECIMENTO
ATTACADAO MOTOS LTDA, com endereço na Pça Coronel Raimundo Pereira de Magalhães, nº 10, centro em Poções-BA, inscrito no CNPJ nº 10.340.314/0001-97 objeto o fornecimento de peças para a frota de motocicletas que estão vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde deste município.	CONTRATO Nº37/2019 -FMS	RS 2.900,00	21/01/2019 A 30/06/2019	FORNECIMENTO
ATTACADAO MOTOS LTDA, com endereço na Pça Coronel Raimundo Pereira de Magalhães, nº 10, centro em Poções-BA, inscrito no CNPJ nº 10.340.314/0001-97 objeto serviço na manutenção das motocicletas da frota deste Município vinculada a Secretaria Municipal de Saúde	CONTRATO Nº36/2019 -FMS	RS 1.000,00	21/01/2019 A 30/06/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ALOMAR PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA, com endereço Av. Juscelino Kubitschek, nº 514, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260-000, inscrito no CNPJ: 73.906.489/0001-39, representante da Banda Trio Tecuma objeto a prestação/prestação de Serviço de hospedagem para a cantora Roberta e Banda e Polícia Militar Rondup, no Tradicional Festo do Distrito de Bandeira Nova neste município nos dias 19 e 20 de janeiro de 2019, junto e sob as ordens da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CONTRATO Nº 62/2019	RS 1.875,00	18/01/2019 A 31/02/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
AYALLA FARIAS LOPES FRANÇA, com endereço Rua Sacramento Mar Gonçalves da Costa, nº 246, Tigra, Poções - BA, CEP 45.260-000, inscrito no CPF 015.068.715 - 00, representante da Banda Trio Tecuma, objeto a prestação/prestação de Serviço profissionais de Sonorização no Tradicional Festo do Distrito de Bandeira Nova neste município nos dias 19 e 20 de janeiro de 2019, junto e sob as ordens da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CONTRATO Nº 63/2019	RS 2.600,00	18/01/2019 A 31/01/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DAIANE FERREIRA SILVA, com endereço Rua 34 2a. Trav. Toms de Souza, 202, Primavera, Poções - BA, CEP 45.260-000, inscrito no CPF 064.743.935-21, representante exclusivo do cantor Galgimão de Jason e Banda, objeto a prestação/prestação de Serviço shows artístico de execução musical no Tradicional Festo do Distrito de Bandeira Nova neste município no dia 19 de janeiro de 2019 as 16h, junto e sob as ordens da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CONTRATO Nº 64/2019	RS 1.000,00	18/01/2019 A 31/01/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
L. S. ROCHA - ME, inscrito no CNPJ nº 26.739.181/0001-66, com endereço na Rua Regis Pacheco, 334 A, Centro, Barra do Choça - BA, CEP 45.120-000, objeto a aquisição de Fogos de Artifícios para Festa de Bandeira Nova, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município junto e sob as ordens da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CONTRATO Nº 58/2019	RS 1.760,00	10/01/2019 A 16/03/2019	AQUISIÇÃO
LM SUDOESTE COMUNICADO LTDA ME, com endereço Rua Capito Francisco de Souza Maira, nº 164, Salas 04 e 05, Centro, Brumado - BA, CEP 46.100-000, inscrito no CNPJ: 11.333.761/0001-64 objeto a prestação/prestação de Serviço de Publicação de atos e fatos da Administração Pública do Município de Poções em Jornal de grande circulação regional, junto e sob as ordens da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CONTRATO Nº 39-1/2019	RS 3.600,00	15/01/2019 A 15/03/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MARCOS NUNES DA SILVA LEZ, com endereço Rua Senador Frederico Costa, SN, Primavera, Poções - BA, CEP 45.260-000, inscrito no CPF 012.503.595-64, representante da Banda Trio Tecuma- objeto a prestação/prestação de Serviço shows artístico de execução musical no Tradicional Festo do Distrito de Bandeira Nova neste município no dia 19 de janeiro de 2019 as 21h30min, junto e sob as ordens da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CONTRATO Nº 65/2019	RS 1.000,00	18/01/2019 A 31/01/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

31 de janeiro de 2019
João Pedro Ribeiro do Nascimento
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX- 019/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a prestação de serviços Médicos de Clínica Médica - Medicina Comunitária em unidades Básicas de Saúde, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de AMERS - AMBULATORIO MÉDICO ESPECIALIZADO DA REGIÃO SUDOESTE LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.291/0001-06, com endereço a Rua Olímpio Rolim, N 137, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260.000. Valor global R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais), Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 11 de janeiro de 2019 João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 019/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 019/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de AMERS - AMBULATORIO MÉDICO

ESPECIALIZADO DA REGIÃO SUDOESTE LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.291/0001-06, com endereço a Rua Olímpio Rolim, N 137, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260.000. Objeto: e a prestação de serviços Médicos de Clínica Médica - Medicina Comunitária em unidades Básicas de Saúde, oriundos do Credenciamento nº 002/2018, no valor global de R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 019/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: com MERS - AMBULATORIO MÉDICO ESPECIALIZADO DA REGIÃO SUDOESTE LTDA; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 019/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 019/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - a prestação de serviços Médicos de Clínica Médica - Medicina Comunitária em unidades Básicas de Saúde, oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. E atendendo ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com AMERS - AMBULATORIO MÉDICO ESPECIALIZADO DA REGIÃO SUDOESTE LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.291/0001-06, com endereço a Rua Olímpio Rolim, N 137, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260.000.. Valor Global de: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-5/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 019/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com AMERS - AMBULATORIO MÉDICO ESPECIALIZADO DA REGIÃO SUDOESTE LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.291/0001-06, com endereço a Rua Olímpio Rolim, N 137, Bairro Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260.000. Objeto: serviços Médicos de Clínica Médica - Medicina Comunitária em unidades Básicas de Saúde, oriundos do Credenciamento nº 002/2018., conforme Inexigibilidade nº INX 019/2019 FMS, Data do Contrato 11/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais) Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 009/2019 FMS,

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 009/2019 oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda - feira de acordo tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de BS SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.264/001-82, com endereço a Rua Guilhermino Novais, N 42, sala 10, centro médico e odontológico, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.600. Valor global R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 02 de janeiro de 2019 João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 009/2019 FMS,

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 009/2019 FMS, oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de BS SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.264/001-82, com endereço a Rua Guilhermino Novais, N 42, sala 10, centro médico e odontológico, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.600. Objeto: e a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda - feira de acordo tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, no valor global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 009/2019, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: com BS SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA - ME; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 009/2019 FMS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 009/2019 FMS, oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda - feira de acordo tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. E atendendo ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com BS SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.264/001-82, com endereço a Rua Guilhermino Novais, N 42, sala 10, centro médico e odontológico, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.600 .. Valor Global de: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 009/2019 FMS,

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com BS SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.264/001-82, com endereço a Rua Guilhermino Novais, N 42, sala 10, centro médico e odontológico, Bairro Cen-

tro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.600. Objeto: serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda - feira de acordo tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, conforme Inexigibilidade nº INX 009/2019 FMS, Data do Contrato 02/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais, Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 018/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 018/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira, durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda - feira, de acordo tabela 01 (item 03 e 04), oriundos do Credenciamento nº 002/20. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de EMERGEMED - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 18.973.126/0001-08, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 915, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia. Valor global R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 11 de janeiro de 2019 João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 018/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 018/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de EMERGEMED - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 18.973.126/0001-08, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 915, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia. Objeto: e a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira, durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda - feira, de acordo tabela 01 (item 03 e 04), oriundos do Credenciamento nº 002/20, no valor global de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais),), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 018/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: com de EMERGEMED - LTDA;; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 018/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 018/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira, durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda - feira, de acordo tabela 01 (item 03 e 04), oriundos do Credenciamento nº 002/20. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com EMERGEMED - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 18.973.126/0001-08, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 915, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia. Valor Global de: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais),). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-4/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 018/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com EMERGEMED - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 18.973.126/0001-08, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 915, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia. Objeto: serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira, durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda - feira, de acordo tabela 01 (item 03 e 04), oriundos do Credenciamento nº 002/20, conforme Inexigibilidade nº INX 018/2019 FMS, Data do Contrato 11/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais),), Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 008/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2019-FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas, entre os dias de segunda-feira a sexta - feira (item 01) e durante 24 horas entre os dias sábado e domingo e feriados (item 04) de acordo tabela 01, oriundos do Credenciam. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de J.A.L. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 27.282.162/0001-16, com endereço a Rua Floresta, N 17, Bairro São Caetano , Itabuna, Bahia, . Valor global R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 02 de janeiro de 2019 João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 008/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 008/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de J.A.L. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 27.282.162/0001-16, com endereço a Rua Floresta, N 17, Bairro São Caetano , Itabuna, Bahia, . Objeto: e a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas, entre os dias de segunda-feira a sexta - feira (item 01) e durante 24 horas entre os dias sábado e domingo e feriados (item 04) de acordo tabela 01, oriundos do Credenciam,

no valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX- 008/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: com J.A.L. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 008/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 008/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas, entre os dias de segunda-feira a sexta - feira (item 01) e durante 24 horas entre os dias sábado e domingo e feriados (item 04) de acordo tabela 01, oriundos do Credenciam. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com J.A.L. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 27.282.162/0001-16, com endereço a Rua Floresta, N 17, Bairro São Caetano , Itabuna, Bahia, . Valor Global de: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-7/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 008/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com J.A.L. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 27.282.162/0001-16, com endereço a Rua Floresta, N 17, Bairro São Caetano , Itabuna, Bahia, . Objeto: serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas, entre os dias de segunda-feira a sexta - feira (item 01) e durante 24 horas entre os dias sábado e domingo e feriados (item 04) de acordo tabela 01, oriundos do Credenciam, conforme Inexigibilidade nº INX 008/2019 FMS, Data do Contrato 02/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX- 013/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação INX- 013/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a prestação de serviços Médicos em consulta em Medicina do Trabalho, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 31.616.872/0001-02, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 917, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.750. Valor global R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 02 de janeiro de 2019 João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 013/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 013/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 31.616.872/0001-02, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 917, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.750. Objeto: e a prestação de serviços Médicos em consulta em Medicina do Trabalho, oriundos do Credenciamento nº 002/2018, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 013/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: com JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 013/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 013/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - a prestação de serviços Médicos em consulta em Medicina do Trabalho, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 31.616.872/0001-02, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 917, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.750. Valor Global de: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-11/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 013/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 31.616.872/0001-02, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 917, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.750. Objeto: serviços Médicos em consulta em Medicina do Trabalho, oriundos do Credenciamento nº 002/2018, conforme Inexigibilidade nº INX 013/2019 FMS, Data do Contrato 02/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX- 014/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a prestação de serviços Médicos em Atendimento Domiciliar (SAD/EMAD), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 31.616.872/0001-02, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 917, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.750. Valor global R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 02 de janeiro de 2019 João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 014/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 014/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 31.616.872/0001-02, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 917, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.750. Objeto: e a prestação de serviços Médicos em Atendimento Domiciliar (SAD/EMAD), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, no valor global de R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 014/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: com JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 014/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 014/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - a prestação de serviços Médicos em Atendimento Domiciliar (SAD/EMAD), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 31.616.872/0001-02, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 917, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.750, Valor Global de: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-12/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 014/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 31.616.872/0001-02, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 917, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.750. Objeto: serviços Médicos em Atendimento Domiciliar (SAD/EMAD), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, conforme Inexigibilidade nº INX 014/2019 FMS, Data do Contrato 02/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX- 016/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2019-FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda - feira, de acordo tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 31.616.872/0001-02, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 917, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.750. Valor global R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 02 de janeiro de 2019 João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 016/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019-FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 31.616.872/0001-02, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 917, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.750. Objeto: e a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda - feira, de acordo tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, no valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX-016/2019-FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: com JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 016/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX016/

2018-FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda - feira, de acordo tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 31.616.872/0001-02, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 917, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.750, Valor Global de: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-5/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 016/2019-FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com JMD SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 31.616.872/0001-02, com endereço a Av. Otávio Santos, N 227, sala 917, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.020.750. Objeto: serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda - feira, de acordo tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, conforme Inexigibilidade nº INX 016/2019-FMS, Data do Contrato 02/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX- 012/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2019 oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira, durante 12 horas entre os dias de segunda a sexta - feira, de acordo tabela 01 (item 03), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de L.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 32.193.606/0001-87, com endereço a Av. Juracy Magalhães, N 3340, Bairro Felícia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.055.902, Valor global R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 02 de janeiro de 2019 João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 012/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 012/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de L.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 32.193.606/0001-87, com endereço a Av. Juracy Magalhães, N 3340, Bairro Felícia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.055.902, . Objeto: e a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira, durante 12 horas entre os dias de segunda a sexta - feira, de acordo tabela 01 (item 03), oriundos do Credenciamento, nº 002/2018-FMS valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX- 012/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: com L.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 012/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 012/2019 FMS

oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira, durante 12 horas entre os dias de segunda a sexta - feira, de acordo tabela 01 (item 03), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com L.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 32.193.606/0001-87, com endereço a Av. Juracy Magalhães, N 3340, Bairro Felícia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.055.902, . Valor Global de: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-10/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 012/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com L.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 32.193.606/0001-87, com endereço a Av. Juracy Magalhães, N 3340, Bairro Felícia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP - 45.055.902, Objeto: serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta - feira, durante 12 horas entre os dias de segunda a sexta - feira, de acordo tabela 01 (item 03), oriundos do Credenciamento nº 002/2018., conforme Inexigibilidade nº INX 012/2019 FMS, Data do Contrato 02/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX- 034/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 034/2019-FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a prestação de serviços Médicos de Clínica Médica - Medicina Comunitária em unidades Básicas de Saúde, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. O prefeito

lança o Ato Formal para a contratação de LIDERMED - LIDER MEDICINA LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 19.795.019/0001-08, com endereço a Rua da Itália, nº 53, Bairro Centro. Valor global R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 18 de janeiro de 2019 João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 034/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 034/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de LIDERMED - LIDER MEDICINA LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 19.795.019/0001-08, com endereço a Rua da Itália, nº 53, Bairro Centro. Objeto: serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta-feira, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. no valor global de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 034/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: LIDERMED - LIDER MEDICINA LTDA; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 034/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 034/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta-feira, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com LIDERMED - LIDER MEDICINA LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 19.795.019/0001-08, com endereço a Rua da Itália, nº 53, Bairro Centro., Valor Global de: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-8/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 034/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com LIDERMED - LIDER MEDICINA LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 19.795.019/0001-08, com endereço a Rua da Itália, nº 53, Bairro Centro. Objeto: serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de segunda a sexta-feira, oriundos do Credenciamento nº 002/2018. conforme Inexigibilidade nº INX 034/2019 FMS, Data do Contrato 18/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) Vigência 31/12/2019. Secretario Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX- 020/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX- 020/2019 oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a prestação de serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia com imobilização provisória, de acordo Tabela 01 (item 23), oriundos do Credenciamento nº 002/2018... O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de L.M.M. SERVOÇOS MÉDICOS LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 14.631.782/0001-71, com endereço a Praça Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.000.385 Valor global R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 11 de janeiro de 2019 João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 020/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 020/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de L.M.M. SERVOÇOS MÉDICOS LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 14.631.782/0001-71, com endereço a Praça Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.000.385 Objeto: e a prestação de serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia com imobilização provisória, de acordo Tabela 01 (item 23), oriundos do Credenciamento nº 002/2018., no valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 020/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: L.M.M. SERVOÇOS MÉDICOS LTDA - ME Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 020/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 020/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - a prestação de serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia com imobilização provisória, de acordo Tabela 01 (item 23), oriundos do Credenciamento nº 002/2018... E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com L.M.M. SERVOÇOS MÉDICOS LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 14.631.782/0001-71, com endereço a Praça Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.000.385., Valor Global de: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-6/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 020/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com L.M.M. SERVOÇOS MÉDICOS LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 14.631.782/0001-71, com endereço a Praça Barão do Rio Branco, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.000.385 Objeto: serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia com imobilização provisória, de acordo Tabela 01 (item 23), oriundos do Credenciamento nº 002/2018., conforme Inexigibilidade nº INX 020/2019 FMS, Data do Contrato 11/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) Vigência 31/12/2019. Secretario Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 039/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 039/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda-feira, de acordo a tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de POLICLÍNICA SANTA TEREZINHA - EIRELI ME; inscrito no CNPJ sob o nº 27.329.842/0001-42, com endereço a Rua dos Direitos Humanos, nº 192, Bairro Irmã Dulce, Maracás, Bahia, CEP: 45.360-000. Valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 28 de janeiro de 2019. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 039/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 039/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta POLICLÍNICA SANTA TEREZINHA - EIRELI ME; inscrito no CNPJ sob o nº 27.329.842/0001-42, com endereço a Rua dos Direitos Humanos, nº 192, Bairro Irmã Dulce, Maracás, Bahia, CEP: 45.360-000. Objeto: e a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda-feira, de acordo a tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 039/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: POLICLÍNICA SANTA TEREZINHA - EIRELI ME; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 039/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 039/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 001/2018-FMS, OBJETO - a prestação de serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda-feira, de acordo a tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com POLICLÍNICA SANTA TEREZINHA - EIRELI ME; inscrito no CNPJ sob o nº 27.329.842/0001-42, com endereço a Rua dos Direitos Humanos, nº 192, Bairro Irmã Dulce, Maracás, Bahia, CEP: 45.360-000., Valor Global de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2019. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-3/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 039/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - POLICLÍNICA SANTA TEREZINHA - EIRELI ME; inscrito no CNPJ sob o nº 27.329.842/0001-42, com endereço a Rua dos Direitos Humanos, nº 192, Bairro Irmã Dulce, Maracás, Bahia, CEP: 45.360-000. conforme Inexigibilidade nº INX 039/2019 FMS. Objeto: serviços Médicos de Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas, entre os dias de sábado a segunda-feira, de acordo a tabela 01 (item 04), oriundos do Credenciamento nº 002/2018. Data do Contrato 28/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Vigência 31/12/2019. Secretario Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX- 032/2019 FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº INX 032/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS objetivando serviços Médicos em Psiquiatria em unidade de atenção psicossocial - CAPS de acordo a Tabela 01 (item 15), e serviço médico em psiquiatria - para serviço ambulatorial, de acordo a Tabela 01. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de PROTEJA SERVIÇOS MÉDICOS E OCUPACIONAIS LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 22.275.488/0001-00, com endereço a Rua Góes Calmon, nº 213, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.000-400. Valor global R\$ 142.320,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e vinte reais) Vigência 31/12/2019. Comissão Permanente de Licitação, 18 de janeiro de 2019 João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Edivanda Jesus da Silva - Membro da Comissão; Keli Cristina Lima Santos Gomes - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 032/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da

Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 032/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de PROTEJA SERVIÇOS MÉDICOS E OCUPACIONAIS LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 22.275.488/0001-00, com endereço a Rua Góes Calmon, nº 213, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.000-400. Objeto: serviços Médicos em Psiquiatria em unidade de atenção psicossocial - CAPS de acordo a Tabela 01 (item 15), e serviço médico em psiquiatria - para serviço ambulatorial, de acordo a Tabela 01., no valor global de R\$ 142.320,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e vinte reais)), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 032/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: com PROTEJA SERVIÇOS MÉDICOS E OCUPACIONAIS LTDA; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 032/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 032/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - serviços Médicos em Psiquiatria em unidade de atenção psicossocial - CAPS de acordo a Tabela 01 (item 15), e serviço médico em psiquiatria - para serviço ambulatorial, de acordo a Tabela 01.. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com PROTEJA SERVIÇOS MÉDICOS E OCUPACIONAIS LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 22.275.488/0001-00, com endereço a Rua Góes Calmon, nº 213, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.000-400, Valor Global de: R\$ 142.320,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e vinte reais)). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-6/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 032/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com PROTEJA SERVIÇOS MÉDICOS E OCUPACIONAIS LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 22.275.488/0001-00, com endereço a Rua Góes Calmon, nº 213, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.000-400. Objeto: serviços Médicos em Psiquiatria em unidade de atenção psicossocial - CAPS de acordo a Tabela 01 (item 15), e serviço médico em psiquiatria - para serviço ambulatorial, de acordo a Tabela 01., conforme Inexigibilidade nº INX 032/2019 FMS, Data do Contrato 18/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 142.320,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e vinte reais)), Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 028/2019 FMS

O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 028/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de URO LAZER LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 27.839.278/0001-03, com endereço a Av. Otávio Santos, nº 395, Apto 203, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia. Objeto: serviços Médicos Especializados em Urologia, de acordo a Tabela 01 (item 08), oriundos do Credenciamento nº 002/2018., no valor global de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 028/2019 FMS, vigência 31/12/2019, devendo ser celebrado o contrato com: com URO LAZER LTDA - ME; Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 028/2019 FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº INX 028/2019 FMS oriundo do Credenciamento nº 002/2018-FMS, OBJETO - serviços Médicos Especializados em Urologia, de acordo a Tabela 01 (item 08), oriundos do Credenciamento nº 002/2018.. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com URO LAZER LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 27.839.278/0001-03, com endereço a Av. Otávio Santos, nº 395, Apto 203, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia., Valor Global de: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)). Vigência 31/12/2019. Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2/2019 FMS INEXIGIBILIDADE Nº INX 028/2019 FMS

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos - CONTRATADA - com URO LAZER LTDA - ME; inscrito no CNPJ sob o nº 27.839.278/0001-03, com endereço a Av. Otávio Santos, nº 395, Apto 203, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia. Objeto: serviços Médicos Especializados em Urologia, de acordo a Tabela 01 (item 08), oriundos do Credenciamento nº 002/2018, conforme Inexigibilidade nº INX 028/2019 FMS, Data do Contrato 18/01/2019. Valor do Contrato: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)), Vigência 31/12/2019. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 017/2019
Protocolo nº: 017/2019
Contrato: 687/2015
Data da Instauração: 04/02/2019

Objeto: 8º aditamento ao contrato nº 687/2015 de execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Boa Vista neste Município de Condeúba.

Recursos Orçamentários: 03.08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA; 1.007 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Presidente da CPL
Condeúba - BA, 04 de fevereiro de 2019.

AO EXM. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA SILVAN BALEEIRO DE SOUSA

A execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Boa Vista neste Município de Condeúba, nos termos da Tomada de Preços nº 013/2015 ainda está em andamento.

Entretanto, devido a questões de dificuldades logísticas e administrativas da Prefeitura Municipal de Condeúba, não foi possível que as obras ocorressem de forma regular.

Porém, o prazo de vigência contratual, de execução das obras finda em 22/02/2019. Vê-se que não há tempo hábil para execução do objeto contratual, sendo que extrapolará o prazo de vigência contratual, se fazendo imprescindível dar continuidade a este objeto.

Desta forma, no decorrer da execução do contrato nº 687/2015 de 19/03/2015 e aditivos firmado com a empresa INTERBAHIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - ME, com prazo até 22/02/2019, observou-se que está em fase final de execução das obras, porém ainda extrapolará o prazo de vigência contratual.

Desta forma, não podemos deixar de atender às necessidades e determinações contratuais, em consequência de inconstitucionalidade deste tipo de ato.

Solicitamos ao Sr. Prefeito que autorize a elaboração de um termo aditivo, objetivando a 8ª prorrogação de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, pelo mesmo período do contrato original.

Dinailde João do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal para providenciar verificação da pesquisa de preços realizada, com vistas à deflagração do procedimento licitatório.

Condeúba - BA, 04 de fevereiro de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Ex.^a, e objetivando a instrução do presente processo (P.A. nº 017/2019) informamos que o presente processo é oriundo da Tomada de Preços nº 013/2015 onde os valores foram aqueles constantes na proposta da empresa homologados pelo gestor, cujos dados constam deste processo, estimando-se no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Salientamos que até o presente momento, não houve nenhum pagamento pelos serviços ora contratados.

Condeúba - BA, 11 de fevereiro de 2019.

Laécio de Sousa
Chefe do Setor de Compras

DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Ao Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório.

Condeúba - BA, 11 de fevereiro de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

DESPACHO DE PREVISAO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Ex.^a, e objetivando a instrução do presente processo (P.A. nº 017/2019) informamos que existe a previsão de recursos orçamentário no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), da contratação ora pretendida, foi constatada a existência de previsão orçamentária para cobertura das despesas conforme a classificação a seguir:

03.08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA;

1.007 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS;

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Condeúba - BA, 13 de fevereiro de 2019.

Aildo Pereira dos Santos
Secretário de Finanças/Tesoureiro

CONDEÚBA - BA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

SENHOR PRESIDENTE DA CPL,

Solicito, com base na justificativa anexa, que seja feito pronunciamento sobre a possibilidade da 8ª prorrogação do contrato nº 687/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Condeúba e a empresa INTERBAHIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - ME.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Senhor Procurador,

A Comissão Permanente de Licitação encaminha a Vossa Senhoria justificativa (anexa), que versa sobre a 8ª prorrogação do contrato nº 687/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Condeúba e a empresa INTERBAHIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - ME, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade de tal, visto as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Condeúba - BA, 14 de fevereiro de 2019.

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Presidente da CPL

Iva Alves Viana Moreira
Membro - suplente

Milene Flores Dias
Membro

PARECER JURIDICO SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Parecer nº 017-A/2019

Prezados Senhores,

É necessário adentrarmos aos adentros da Lei Federal nº 8.666/93 no que tange a possibilidade de prorrogação de contratos.

O art. 57, §1º e §2º, da Lei n.º 8.666/93, permite a prorrogação de prazo contratual, mantidas as demais cláusulas, desde que justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, e desde que haja algum dos seguintes motivos, devidamente caracterizados no processo, in verbis:

Art. 57. (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifos)

Como se observa, a Administração deve justificar por escrito eventuais prorrogações, dentre as hipóteses do art. 57, §1º. Observando as recomendações do TCU neste ponto:

- Assunto: CONTRATOS. DOU de 13.05.2010, S. 1, p. 138. Ementa: alerta a uma prefeitura no sentido de que se abstenha de efetuar prorrogações contratuais, fundamentadas em justificativas que configurem má-gestão administrativa, tais como atrasos na entrega de materiais pelos fornecedores e demora no pagamento de medições, visto não serem estas aptas a respaldar as mencionadas prorrogações, o que poderá ensejar futuras punições por descumprimento ao disposto no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5, TC-032.893/2008-9, Acórdão nº 2.014/2010-2ª Câmara).

A persistente existência de contratos com a Administração Pública com períodos de vigências que ultrapassam, até mesmo, uma década, resultantes, não raro, do desequilíbrio fiscal do Estado, a provocar seguidas paralisações nas execuções de obras, tem lançado sobre a doutrina e a jurisprudência necessárias e acirradas discussões sobre os limites à vigência dos contratos administrativos.

A primeira questão que se põe a quem se proponha a enfrentar o assunto atine à existência ou não de limites temporais para a vigência de um contrato administrativo. A resposta pressupõe atenta análise das normas que disciplinam o prazo de vigência dos contratos administrativos e as interpretações doutrinárias e jurisprudenciais a elas correlatas.

Introdutoriamente, imprescindível é a distinção entre os contratos de obras públicas e os demais, cuja natureza seja diversa.

Caracteriza os primeiros o fim perseguido pela Administração ao celebrá-los: a execução de um objeto pré-determinado cujo entrega coroa a conclusão dos objetivos contratuais.

Desta forma, o contrato de obra pública é condicionado pela entrega do objeto determinado, quando, então, poder-se-á tê-lo por finalizado. Ao revés, o contrato, por exemplo, de prestação de serviços, consubstancia-se no oferecimento de serviços, tal qual pactuado, durante o transcorrer de um prazo contratualmente estabelecido, integrando este período - o prazo - em que são prestados os serviços a própria dimensão do objeto.

Ponderadas estas características, nota-se que o trespasse do prazo provoca efeitos bem diferentes para cada espécime contratual acima mencionada.

Partindo desta premissa de que o prazo provoca diferentes efeitos sobre subespécies de contratos administrativos, pode-se afirmar, portanto, que os contratos administrativos subdividem-se em contratos por objeto e contratos por prazo. Exemplo dos primeiros é a empreitada de obra; dos segundos, o contrato de prestação de serviços de vigilância ou asseio e conservação.

Os efeitos do término do prazo em cada espécime são obviamente diferentes porque, nessas duas modalidades contratuais, o lapso temporal desempenha função bastante distinta. No contrato de empreitada, o prazo contratualmente estabelecido não serve à definição do objeto, mas apenas à demarcação do tempo concedido ao contratado para a sua entrega. No contrato de vigilância, o prazo contratual define a própria extensão e valor do objeto (ex.: prestação do serviço de vigilância por seis meses).

Isto posto, nos contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto (contratos por objeto), o vencimento do prazo não provoca, per si, a conclusão automática do contrato, tal como ocorre nos contratos por prazo, nos quais, ao término do prazo, está entregue o objeto - "oferecimento dos serviços pelo período determinado" - e finalizado o contrato.

Nos contratos por objeto, alcançado o prazo, há de se averiguar se foi efetivamente entregue o objeto pactuado, suscitando-se, então, o exame da ocorrência ou não de mora da contratada no cumprimento de suas obrigações, com a consequente aplicação das sanções contratuais, por, eventualmente, não ter entregue as obras concluídas dentro do lapso de tempo estipulado - obviamente, apenas se responsabiliza a contratada se tiver dado causa ao fato que impediu o cumprimento do prazo.

Assim, os prazos previstos nos contratos por objeto são prazos moratórios, o que significa dizer que a expiração dos mesmos não extingue o ajuste. É que nos contratos que se extinguem pela conclusão do seu objeto, a prorrogação independe de aditivo ou de nova licitação, porque, embora ultrapassado o prazo, o contrato continua em execução até que seja entregue o objeto ou rescindida a avença, por uma das hipóteses legais.

De se concluir, então, que no contrato de obras, ao revés de ser limite inexorável a pôr fim à relação contratual, o prazo opera como obrigação temporal para a entrega da obra, ou seja: é o período em que, findo, deverá o contratado entregar o objeto, sob pena de operar-se sua mora (por óbvio, se culpa sua houver). Não é, pois, prazo extintivo, mas obrigação temporal para a entrega da obra, sob pena de se aplicar sanção ao contratado inadimplente - sanção que pode subsumir-se, inclusive, na rescisão do contrato, embora, evidentemente, a inadimplência do contratado no cumprimento dos prazos pode ser causa para rescisão, nos termos do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

Esta orientação encontra sua mais formosa elaboração nos ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, cujo entendimento seria acolhido, posteriormente, por outros administrativistas do país. Estas as palavras do Professor:

"A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra dos ajustes por tempo determinado. Necessário é, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra, do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público, ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato." (Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 10ª ed., pág. 230)

Sob estas premissas, conclui (grifo nosso):

"Nos demais contratos, como no de empreitada de obra pública, não se exige, nem se justifica cláusula de prorrogação, porque o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual." (op. cit., idem, ibidem)

Luciano Ferraz, em esclarecedor parecer sobre o tema, desta forma asseverou (grifos nossos):

"Os contratos de obra pública são contratos de resultado - o que interessa é o resultado final, servindo a cláusula que fixa o prazo de execução como limite para a entrega do objeto, sem que o contratado sofra sanções contratuais. O dia a quo do prazo contratual, geralmente é contemporâneo à formalização do ajuste, mas é possível que o negócio esteja submetida a condição futura (suspensiva), que impeça seja ele imediatamente iniciado. (...) A inércia da Administração em dar ordem de serviço para o começo da obra, motivada pela escassez de recursos financeiros, inviabilizou o início da vigência do contrato. Se o prazo de vigência está paralisado por ato omissivo da Administração, é de se entender que o contrato continua em vigor e pode ser executado." (Contrato Administrativo - Possibilidade de retomado, prorrogação ou renovação do ajuste - Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro inicial - Atenção às exigências da lei de

responsabilidade fiscal. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ - Centro de Atualizações Jurídica, n. 14, junho-agosto, 2002. Pág. 7)

No caso em tela, o objeto do contrato nº 687/2015 é a execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Boa Vista neste Município de Condeúba.

Portanto, o contrato tem vigência até a conclusão do objeto contratado e este ainda está em continuidade, além de constar cláusula contratual da possibilidade de prorrogação nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

Assim exposta a situação, e dado o seu caráter, poder-se-á, com fundamento nas lições apropriadamente expostas, concluir-se pela possibilidade da 8ª prorrogação do contrato nº 687/2015.

Desta forma, existe sim a possibilidade da realização do oitavo aditamento por prazo ao contrato nº 687/2015.

É o parecer.

Condeúba - BA, 15 de fevereiro de 2019.

Dr. Olympio Benício dos Santos Neto
OAB/BA 31880-BA
Procurador

CONDEÚBA - BA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Prezados Senhores,

Diante dos motivos apresentados pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Transporte, demonstrando a necessidade do oitavo aditamento do Contrato nº 687/2015 e havendo o amparo legal conforme demonstrado através do parecer do setor jurídico que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me DE ACORDO com a elaboração do respectivo contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, que corresponde de 23/02/2019 até 22/08/2019, o que deve ser levado ao Sr. Controlador para análise.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Por todos os motivos apresentados para a realização do oitavo aditamento descrito na Justificativa que, pelos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações é possível realizar, considero AUTORIZADA a elaboração do respectivo termo aditivo.

Condeúba - BA, 18 de fevereiro de 2019.

Reinaldo Antônio Ribeiro
Controlador

ADITAMENTO Nº 002/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA INTERBAHIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA PREFEITURA (BA), estabelecida à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, n.º 53-A, Centro de Condeúba - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.694.138/0001-80, neste ato representada pelo Ilm.º Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INTERBAHIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.301.929/0001-08, com endereço comercial Rua Arthur Lavigne, 66 - Ilhéus, Bahia, representado neste ato pelo o Sr. Jeremias Santos Almeida Filho, comerciante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 09.421.989-30, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 032.378.575-13, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital Tomada de Preço nº 013/2015, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato a execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Boa Vista neste Município de Condeúba, conforme Edital Tomada de Preço nº 013/2015.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O Contrato original sob nº 687/2015 de 19/03/2015, referente à Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 013/2015, terá seu prazo prorrogado, ficando sua vigência do dia 23/02/2019 até 22/08/2019 conforme art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é devido à necessidade de continuidade dos serviços para conclusão da obra, em conformidade com o edital e o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

5.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Condeúba-Ba, 19 de fevereiro de 2019.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

INTERBAHIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - ME
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 018/2019
Protocolo nº: 018/2019
Contrato: 686/2015
Data da Instauração: 04/02/2019

Objeto: 8º aditamento ao contrato nº 686/2015 de execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Bandarra, neste Município de Condeúba.

Recursos Orçamentários: 03.08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA; 1.007 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Presidente da CPL
Condeúba - BA, 04 de fevereiro de 2019.

AO EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA SILVAN BALEEIRO DE SOUSA

A execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Bandarra, neste Município de Condeúba, nos termos da Tomada de Preços nº 012/2015 ainda está em andamento.

Entretanto, devido a questões de dificuldades logísticas e administrativas da Prefeitura Municipal de Condeúba, não foi possível que as obras ocorressem de forma regular.

Porém, o prazo de vigência contratual, de execução das obras finda em 22/02/2019. Vê-se que não há tempo hábil para execução do objeto contratual, sendo que extrapolará o prazo de vigência contratual, se fazendo imprescindível dar continuidade a este objeto.

Desta forma, no decorrer da execução do contrato nº 686/2015 de 19/03/2015 e aditivos firmado com a empresa TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME, com prazo até 22/02/2019, observou-se que está em fase final de execução das obras, porém ainda extrapolará o prazo de vigência contratual.

Desta forma, não podemos deixar de atender às necessidades e determinações contratuais, em consequência de inconstitucionalidade deste tipo de ato.

Solicitamos ao Sr. Prefeito que autorize a elaboração de um termo aditivo, objetivando a 8ª prorrogação de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, pelo mesmo período do contrato original.

Dinailde João do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal para providenciar verificação da pesquisa de preços realizada, com vistas à deflagração do procedimento licitatório.

Condeúba - BA, 04 de fevereiro de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Exª. e objetivando a instrução do presente processo (P.A. nº 018/2019) informamos que o presente processo é oriundo da Tomada de Preços nº 012/2015 onde os valores foram aqueles constantes na proposta da empresa homologados pelo gestor, cujos dados constam deste processo, estimando-se no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Salientamos que até o presente momento, não houve nenhum pagamento pelos serviços ora contratados.

Condeúba - BA, 11 de fevereiro de 2019.

Laécio de Sousa
Chefe do Setor de Compras

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

Ao Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório.

Condeúba - BA, 11 de fevereiro de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

DESPACHO DE PREVISAO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Ex.^a, e objetivando a instrução do presente processo (P.A. nº 018/2019) informamos que existe a previsão de recursos orçamentário no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), da contratação ora pretendida, foi constatada a existência de previsão orçamentária para cobertura das despesas conforme a classificação a seguir:

03.08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA;

1.007 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS;

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Condeúba - BA, 13 de fevereiro de 2019.

Aildo Pereira dos Santos
Secretário de Finanças/Tesoureiro

CONDEÚBA - BA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Senhor Presidente da CPL,

Solicito, com base na justificativa anexa, que seja feito pronunciamento sobre a possibilidade da 8ª prorrogação do contrato nº 686/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Condeúba e a empresa TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

Senhor Procurador,

A Comissão Permanente de Licitação encaminha a Vossa Senhoria justificativa (anexa), que versa sobre a 8ª prorrogação do contrato nº 686/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Condeúba e a empresa TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade de tal, visto as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Condeúba - BA, 14 de fevereiro de 2019.

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Presidente da CPL

Iva Alves Viana Moreira
Membro - suplente

Milene Flores Dias
Membro

PARECER JURIDICO SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

Parecer nº 018-A/2019

Prezados Senhores,

É necessário adentrarmos aos adentros da Lei Federal nº 8.666/93 no que tange a possibilidade de prorrogação de contratos.

O art. 57, §1º e §2º, da Lei n.º 8.666/93, permite a prorrogação de prazo contratual, mantidas as demais cláusulas, desde que justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, e desde que haja algum dos seguintes motivos, devidamente caracterizados no processo, in verbis:

Art. 57. (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifos)

Como se observa, a Administração deve justificar por escrito eventuais prorrogações, dentre as hipóteses do art. 57, §1º. Observando as recomendações do TCU neste ponto:

- Assunto: CONTRATOS. DOU de 13.05.2010, S. 1, p. 138. Ementa: alerta a uma prefeitura no sentido de que se abstenha de efetuar prorrogações contratuais, fundamentadas em justificativas que configurem má-gestão administrativa, tais como atrasos na entrega de materiais pelos fornecedores e demora no pagamento de medições, visto não serem estas aptas a respaldar as mencionadas prorrogações, o que poderá ensejar futuras punições por descumprimento ao disposto no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5, TC-032.893/2008-9, Acórdão nº 2.014/2010-2ª Câmara).

A persistente existência de contratos com a Administração Pública com períodos de vigências que ultrapassam, até mesmo, uma década, resultantes, não raro, do desequilíbrio fiscal do Estado, a provocar seguidas paralisações nas execuções de obras, tem lançado sobre a doutrina e a jurisprudência necessárias e acirradas discussões sobre os limites à vigência dos contratos administrativos.

A primeira questão que se põe a quem se proponha a enfrentar o assunto atine à existência ou não de limites temporais para a vigência de um contrato administrativo. A resposta pressupõe atenta análise das normas que disciplinam o prazo de vigência dos contratos administrativos e as interpretações doutrinárias e jurisprudenciais a elas correlatas.

Introdutoriamente, imprescindível é a distinção entre os contratos de obras públicas e os demais, cuja natureza seja diversa.

Caracteriza os primeiros o fim perseguido pela Administração ao celebrá-los: a execução de um objeto pré-determinado cujo entrega coroa a conclusão dos objetivos contratuais.

Desta forma, o contrato de obra pública é condicionado pela entrega do objeto determinado, quando, então, poder-se-á tê-lo por finalizado. Ao revés, o contrato, por exemplo, de prestação de serviços, consubstancia-se no oferecimento de serviços, tal qual pactuado, durante o transcorrer de um prazo contratualmente estabelecido, integrando este período - o prazo - em que são prestados os serviços a própria dimensão do objeto.

Ponderadas estas características, nota-se que o trespasse do prazo provoca efeitos bem diferentes para cada espécime contratual acima mencionada.

Partindo desta premissa de que o prazo provoca diferentes efeitos sobre subespécies de contratos administrativos, pode-se afirmar, portanto, que os contratos administrativos subdividem-se em contratos por objeto e contratos por prazo. Exemplo dos primeiros é a empreitada de obra; dos segundos, o contrato de prestação de serviços de vigilância ou asseio e conservação.

Os efeitos do término do prazo em cada espécime são obviamente diferentes porque, nessas duas modalidades contratuais, o lapso temporal desempenha função bastante distinta. No contrato de empreitada, o prazo contratualmente estabelecido não serve à definição do objeto, mas apenas à demarcação do tempo concedido ao contratado para a sua entrega. No contrato de vigilância, o prazo contratual define a própria extensão e valor do objeto (ex.: prestação do serviço de vigilância por seis meses).

Isto posto, nos contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto (contratos por objeto), o vencimento do prazo não provoca, per si, a conclusão automática do contrato, tal como ocorre nos contratos por prazo, nos quais, ao término do prazo, está entregue o objeto - "oferecimento dos serviços pelo período determinado" - e finalizado o contrato.

Nos contratos por objeto, alcançado o prazo, há de se averiguar se foi efetivamente entregue o objeto pactuado, suscitando-se, então, o exame da ocorrência ou não de mora da contratada no cumprimento de suas obrigações, com a consequente aplicação das sanções contratuais, por, eventualmente, não ter entregue as obras concluídas dentro do lapso de tempo estipulado - obviamente, apenas se responsabiliza a contratada se tiver dado causa ao fato que impediu o cumprimento do prazo.

Assim, os prazos previstos nos contratos por objeto são prazos moratórios, o que significa dizer que a expiração dos mesmos não extingue o ajuste. É que nos contratos que se extinguem pela conclusão do seu objeto, a prorrogação independe de aditivo ou de nova licitação, porque, embora ultrapassado o prazo, o contrato continua em execução até que seja entregue o objeto ou rescindida a avença, por uma das hipóteses legais.

De se concluir, então, que no contrato de obras, ao revés de ser limite inexorável a pôr fim à relação contratual, o prazo opera como obrigação temporal para a entrega da obra, ou seja: é o período em que, findo, deverá o contratado entregar o objeto, sob pena de operar-se sua mora (por óbvio, se culpa sua houver). Não é, pois, prazo extintivo, mas obrigação temporal para a entrega da obra, sob pena de se aplicar sanção ao contratado inadimplente - sanção que pode subsumir-se, inclusive, na rescisão do contrato, embora, evidentemente, a inadimplência do contratado no cumprimento dos prazos pode ser causa para rescisão, nos termos do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

Esta orientação encontra sua mais formosa elaboração nos ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, cujo entendimento seria acolhido, posteriormente, por outros administrativistas do país. Estas as palavras do Professor:

"A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra dos ajustes por tempo determinado. Necessário é, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra, do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público, ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato." (Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 10ª ed., pág. 230)

Sob estas premissas, conclui (grifo nosso):

"Nos demais contratos, como no de empreitada de obra pública, não se exige, nem se justifica cláusula

de prorrogação, porque o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual." (op. cit., idem, ibidem)

Luciano Ferraz, em esclarecedor parecer sobre o tema, desta forma asseverou (grifos nossos):

"Os contratos de obra pública são contratos de resultado - o que interessa é o resultado final, servindo a cláusula que fixa o prazo de execução como limite para a entrega do objeto, sem que o contratado sofra sanções contratuais. O dia a quo do prazo contratual, geralmente é contemporâneo à formalização do ajuste, mas é possível que o negócio esteja submetida a condição futura (suspensiva), que impeça seja ele imediatamente iniciado. (...) A inércia da Administração em dar ordem de serviço para o começo da obra, motivada pela escassez de recursos financeiros, inviabilizou o início da vigência do contrato. Se o prazo de vigência está paralisado por ato omissivo da Administração, é de se entender que o contrato continua em vigor e pode ser executado." (Contrato Administrativo - Possibilidade de retomado, prorrogação ou renovação do ajuste - Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro inicial - Atenção às exigências da lei de responsabilidade fiscal. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ - Centro de Atualizações Jurídica, n. 14, junho-agosto, 2002. Pág. 7)

No caso em tela, o objeto do contrato nº 686/2015 é a execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Bandarra, neste Município de Condeúba.

Portanto, o contrato tem vigência até a conclusão do objeto contratado e este ainda está em continuidade, além de constar cláusula contratual da possibilidade de prorrogação nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

Assim exposta a situação, e dado o seu caráter, poder-se-á, com fundamento nas lições apropriadamente expostas, concluir-se pela possibilidade da 8ª prorrogação do contrato nº 686/2015.

Desta forma, existe sim a possibilidade da realização do oitavo aditamento por prazo ao contrato nº 686/2015.

É o parecer.

Condeúba - BA, 15 de fevereiro de 2019.

DR. OLYMPIO BENÍCIO DOS SANTOS NETO
OAB/BA 31880-BA
PROCURADOR

Condeúba - BA, 18 de fevereiro de 2019.

Prezados Senhores,

Diante dos motivos apresentados pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Transporte, demonstrando a necessidade do oitavo aditamento do Contrato nº 686/2015 e havendo o amparo legal conforme demonstrado através do parecer do setor jurídico que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me DE ACORDO com a elaboração do respectivo contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, que corresponde de 23/02/2019 até 22/08/2019, o que deve ser levado ao Sr. Controlador para análise.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Por todos os motivos apresentados para a realização do oitavo aditamento descrito na Justificativa que, pelos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações é possível realizar, considero AUTORIZADA a elaboração do respectivo termo aditivo.

Condeúba - BA, 18 de fevereiro de 2019.

Reinaldo Antônio Ribeiro
Controlador

ADITAMENTO Nº 003/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA PREFEITURA (BA), estabelecida à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba - BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pelo Ilm.º Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.872.066/0001-58, com endereço comercial na Av. Dácio Oliveira, 691 - centro, Caetité - Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Sidney Aguiar dos Santos, RG 05145547-11 SSP-BA e CPF 571.848.955-68, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital Tomada de Preço nº 012/2015, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato a execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Bandarra, neste Município de Condeúba, conforme Edital Tomada de Preço nº 012/2015.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O Contrato original sob nº 686/2015 de 19/03/2015, referente a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 012/2015, terá seu prazo prorrogado, ficando sua vigência do dia 23/02/2019 até 22/08/2019, conforme art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é devido a necessidade de continuidade dos serviços para conclusão da obra, em conformidade com o edital e o contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

5.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Condeúba-Bahia, 19 de fevereiro de 2019.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - ME
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL Nº 003/2019:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA/BA

Pregão Presencial nº 002/2019
Processo Administrativo Nº 010/2019
Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.
Vigência: 18/02/2019 a 18/02/2020

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

As doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA/BA, situada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A - Centro, CEP: 46.200-000 - Condeúba - BA, representada seu Prefeito o SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 010/2019, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote único e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Prefeitura Municipal de Condeúba/BA, que será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte.

3. DA FORMA DE REQUISICÃO:

3.1. Da Requisição:

A Administração/Orgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

3.4. Os órgão e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sob a possibilidade de adesão. (§ 1º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.5. Os Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Condeúba/BA, poderão utilizar-se do presente Registro de Preços, conforme art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo vedada a aquisição dos itens a preços superiores aos registrados. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão notificar a Prefeitura Municipal de Condeúba os casos de licitações com preços superiores aos registrados.

3.6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde de que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 2º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.10. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante, deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo previsão contida no Inciso XI inserida no art. 5ª do Decreto Federal nº 8.250/2014.

3.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênera (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

LOTE UNICO	Licitante	Valor
	Wa Construção e Serviços LTDA, CNPJ: 07.713.400/0001-07	1.287.000,00

5.0. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Condeúba/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013)

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

5.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993. (§ 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993. (§ 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013. (§ 3º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (§ 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Condeúba, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujo os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

6. MÉTODOS E FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Considerando que todas as Secretarias Municipais e órgãos vinculados demandam por serviços pontuais e esporádicos para atendimentos em calceteiro, servente, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, auxiliar de serralheiro, topógrafo, auxiliar de topógrafo, desenhista, armador, auxiliar de serviços gerais e engenheiro civil sendo a principal justificativa e motivação na realização do processo licitatório com o objetivo de registro de preços de serviços complementares às atividades de manutenção preventiva ou corretiva.

6.2. As contratações poderão advir para atendimento as demandas eventuais, as quais serão efetivadas por valores unitários por hora/homem sob serviços prestados, o que promove o natural contingenciamento de recursos e serviços há serem aplicados na medida efetiva e se somente surgir uma possível situação com finalidade objetiva o que elimina os gastos com a ociosidade. Uma grande parcela dos serviços eventuais são considerados pequenos e tidos como tarefa quando contrata-se para pequenos trabalhos sem fornecimento de materiais, em consonância com alínea D, inciso VIII do art. 6º da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

6.3. O Município de Condeúba dispõe de uma quantidade limitada ou nenhuma de servidores públicos para os serviços em comento, mas considerando a crescente e natural demanda por determinados serviços sob a responsabilidade município, aos quais são motivados por demandas geradas por ações do homem, pelo desgaste natural, pelas correções preventivas ou corretivas ou pelas ações do clima.

6.4. A realização da licitação é imprescindível com vistas a evitarmos primeiramente qualquer fragmentação de despesas, pois invariavelmente são necessárias contratações de profissionais para diversos serviços, tais como: para recuperação de pontes de madeira; recuperação de encanamentos, recuperação de calçamentos, reforma de paredes e/ou salas, pequenas reformas, pequenas construções, reparos na parte elétrica, projetos específicos, reforma de portões, etc., ou seja, trata-se de uma infinidade de possibilidades incertas e não sabidas, porque são eventuais.

6.5. A natureza jurídica do registro de preços promove uma economia ao erário público bastante expressiva considerando que não haverá pagamentos se não houver serviços efetivamente prestados nas horas determinadas. Além disto, os profissionais estando devidamente registrados seus valores por hora, poderão ser demandados em conjunto com aos materiais de construção, elétricos e hidráulicos já devidamente licitados, ou seja, o Município tende a ter uma economia de escala nestes serviços esporádicos.

6.6. A empresa a ser contratada deverá ter a plena condição de atender a cada Ordem de Serviço emitida pelo Município para empreitada e execução dos serviços determinados, ficando estabelecido que a empresa deverá dispor, caso seja necessário, do quantitativo máximo de profissionais dispostos em cada item licitado. A título de exemplo, pode-se pretender realizar uma intervenção em uma determinada ponte que precisa ser desobstruída, mas para a efetivação seriam necessários uma equipe com 01 (um) carpinteiro e mais 03 (três) serventes com aproximadamente 05 (cinco) horas cada um para a sua conclusão, ou seja, há uma otimização dos serviços.

6.7. Os serviços somente ocorrerão quando, e se houver demanda a ser planejada, no sentido de propiciar a realização de um serviço dentro dos melhores padrões de qualidade, respeitando-se as prioridades dos serviços estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Condeúba. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno, atendendo também ao período noturno sempre que houver necessidade, principalmente no caso de realização de eventos ou atendimento de urgência.

6.8. Caberá ao Município definir a melhor composição da guarnição de profissionais para execução de cada serviço ordenado, bem como o número de profissionais e a quantidade de horas estimadas as quais poderão ser suficientes para a plena satisfação do interesse público na execução de cada serviço demandado, ficando estabelecido que disponibilizado a empresa um período para a organização e colocação dos profissionais a postos para a execução dos serviços.

6.9. Em toda e qualquer realização dos serviços a Contratada e seus colaboradores deverão prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, zelando pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo para a execução dos serviços demandados.

6.10. A empresa contratada deverá orientar seus colaboradores a fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos, visando manter os locais de serviços identificados, bem como os relacionados aos procedimentos de segurança e de isolamento caso seja necessário durante a execução dos serviços, para que seja executado o trabalho solicitado com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção - EPI's.

6.11. As horas serão contabilizadas quando da realização dos serviços que serão executados nas áreas públicas como praças, parques, logradouros, vias, jardins, órgãos públicos próprios e alugados e nos imóveis na sede e no interior do município no período diurno e/ou noturno, de segunda-feira a sexta-feira. Caso seja realmente necessário poderão ocorrer demandas também aos finais de semana e feriados, sendo apenas necessário a comunicação prévia a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

6.12. Para todo e qualquer serviço a ser executado deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza, a Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários; bem como os danos causados a qualquer equipamento ou instalações prediais do Município de Condeúba ou locais pelo mesmo.

6.13. Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil - BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Condeúba os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, devidamente atualizada, quando couber;

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, devidamente atualizada, quando couber;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, devidamente atualizada, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizada, quando couber;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, quando couber.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos produtos/serviços correspondente ao objeto do Edital, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.0. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

8.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

8.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

8.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

9.0. DAS PENALIDADES:

9.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto da licitação a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência.

9.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

9.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

10.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

10.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:

a) - rejeitá-lo no todo ou em parte;

a.1) - Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

10.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10.6. Os serviços serão realizados diariamente ou semanalmente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte.

10.7. O prestador de serviços tem o dever de fornecer nota fiscal a cada serviço e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado por responsável designado, para a Prefeitura Municipal.

10.8. A carga e transporte do(s) equipamento(s) da Prefeitura até as instalações onde serão executados os serviços bem como a descarga e entrega na Prefeitura correrão por conta da CONTRATADA. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante a carga, descarga e/ou transporte, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, reparando ou substituindo, sem ônus para a Prefeitura, o equipamento defeituoso. Obs.: Não será aceito equipamento que porventura seja danificado no transporte.

11.0. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata Geral, nos termos da

legislação que rege a matéria.

11.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobre viverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

11.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo individual.

11.4. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tenha recebido indevidamente.

11.5. Os preços registrados poderão ser revistos obedecendo as disposições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

12.0. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

12.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

12.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

12.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.

12.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.

12.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a prestação de cada serviços demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

13.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;

13.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.9. Quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

13.1.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Os profissionais deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha de medição dos serviços solicitados;

13.1.12. O Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;

13.1.13. Caso seja necessário, proceder à substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;

13.1.14. Arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;

13.1.15. Arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao Município, sempre que necessário;

13.1.16. Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

13.1.17. Executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;

13.1.18. Pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do Município ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;

13.1.19. Manter supervisão durante a execução de cada serviços demandado;

13.1.20. Restituir o Município, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

13.1.21. Solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do Município ou de terceiros;

13.1.22. Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos "holerites";

13.1.23. Adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Condeúba:

14.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

14.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

14.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

14.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

14.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

14.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

14.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras

e Transporte;

14.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

15.0. FONTE DE RECURSO

15.1. A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

15.2. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2. Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Condeúba se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.

16.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

16.4. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

16.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.

16.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

16.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

16.8. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro (a), registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

16.9. Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.

16.10. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

16.11. É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.

16.12. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.

16.13. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.

16.14. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

16.15. Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, conforme dispõe a legislação vigente.

16.16. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.

16.17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Legislação Municipal.

Condeúba - BA, 18 de fevereiro de 2019.

Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE DE CONDEÚBA
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

**DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS

LOTE ÚNICO
LICITANTE WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 01.713.400/0001-07
INSC. ESTADUAL (acrescentar)
INSC. MUNICIPAL (acrescentar)
CONTATO (acrescentar)
ENDEREÇO Rua Arnaldo Pereira, 01, Bairro Centro
CIDADE Santa Maria da Vitória - BA
E-MAIL (acrescentar)

ASSINATURA

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba - BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 010/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2019, AUTORIZA a contratação da empresa: WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07 para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lote único totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 21 de fevereiro de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba - BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 011/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2019, AUTORIZA a contratação da empresa: IVANEIDE NEVES DO NASCIMENTO SANTOS - ME, CNPJ Nº 13.265.304/0001-22 para prestação de serviços de hospedagens, refeições e quentinhas para atender as necessidades das secretarias municipais de Condeúba, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, itens 1, 5 e 6 totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 21 de fevereiro de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba - BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 011/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2019, AUTORIZA a contratação da empresa: RENNE CASSIA PEREIRA - ME, CNPJ Nº 05.074.016/0001-62 para prestação de serviços de hospedagens, refeições e quentinhas para atender as necessidades das secretarias municipais de Condeúba, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, itens 2 e 3 totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 21 de fevereiro de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba - BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 098/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2018, AUTORIZA a contratação da empresa: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, itens 1, 4, 5, 8, 9, 15 e 16 nos valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), respectivamente, correspondendo ao valor global de R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais) para prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, com cobertura total, para os veículos da frota municipal de Condeúba - BA, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 21 de fevereiro de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba - BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 098/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2018, AUTORIZA a contratação da empresa: SEGUROS SURA S.A., CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, itens 2, 3, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 14, nos valores de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais), R\$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), respectivamente, correspondendo ao valor global de R\$ 16.709,00 (dezesseis mil, setecentos e nove reais) para prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, com cobertura total, para os veículos da frota municipal de Condeúba - BA, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 21 de fevereiro de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público o 8º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 687/2015, firmado em 19/03/2015, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba. Contratado: INTERBAHIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.301.929/0001-08. Objeto: prorrogação de vigência até 22/08/2019 do contrato de execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Boa Vista neste Município de Condeúba. Vigência: 180 dias. Valor Estimado: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Assinatura: 19/02/2019.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CONTRATANTE

JEREMIAS SANTOS ALMEIDA FILHO
INTERBAHIA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público o 8º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 686/2015, firmado em 19/03/2015, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba. Contratado: TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 06.872.066/0001-58. Objeto: prorrogação de vigência até 22/08/2019 do contrato de execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Bandarra, neste Município de Condeúba. Vigência: 180 dias. Valor Estimado: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Assinatura: 19/02/2019.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CONTRATANTE

SIDNEY AGUIAR DOS SANTOS
TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME
CONTRATADA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie: Prestação de Serviços

Contrato: 064-A/2019
Resumo do Objeto: Prestação dos serviços de pedreiro na Escola Municipal Ademário Pinheiro, localizado no Distrito da Feirinha, na zona rural do município.
Modalidade Licitatória: Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa: 030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCACAO BASICA FUNDEB
40%; 2.130 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA; 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor Total do Contrato : R\$ 5.263,00
Vigência do Contrato : De 13/02/2019 até 29/04/2019
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA - Prefeito Municipal;
Assina pela Contratada : VALMIR JOSÉ NASCIMENTO, CPF nº 595.121.135-20

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie: Prestação de Serviços
Contrato: 064-B/2019
Resumo do Objeto: Prestação dos serviços de ajudante de pedreiro na Escola Municipal Ademário Pinheiro, localizado no Distrito da Feirinha, na zona rural do município.
Modalidade Licitatória: Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa: 030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCACAO BASICA FUNDEB
40%; 2.130 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA; 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor Total do Contrato : R\$ 2.632,00
Vigência do Contrato : De 13/02/2019 até 29/04/2019
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA - Prefeito Municipal;
Assina pela Contratada : JULIAN SALOMÃO DOS SANTOS, CPF nº 041.573.905-55

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie: Prestação de Serviços
Contrato: 087/2019
Resumo do Objeto: Prestação de serviços com shows musicais para animação do SCFV - Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos idosos deste município, com apresentações todas as segundas-feiras, com duração da apresentação de 2:00h, com início previsto para as 15h.
Modalidade Licitatória: Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa: Unidade Orçamentária: 030901 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; Atividade: 2.124 - SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV; Elemento de Despesa: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor Total do Contrato : R\$ 2.352,00
Vigência do Contrato : De 20/02/2019 até 27/03/2019
Assina Pela Contratante : SILVAN BALEEIRO DE SOUSA - Prefeito Municipal;
MARINALDA BATISTA DE OLIVEIRA SILVEIRA, gestora do Fundo Municipal de Ação Social
Assina pela Contratada : DAVI HENRIQUE DA SILVEIRA, CPF nº 098.652.685-15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Condeúba - BA/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte.

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 18/02/2019 a 18/02/2020.

Empresa: WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07, lote único, no valor de R\$ 1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais).

Condeúba - BA, 18 de fevereiro de 2019.

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 002/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07, cujos valores finais foram:

- Lote único - R\$ 1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais).

Condeúba - BA, 21 de fevereiro de 2019.

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - BA, SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 014/2017, HOMOLOGA o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, através do Sistema de Registro de Preços, à licitante: WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07, lote único, no valor de R\$ 1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais).

Condeúba - BA, 21 de fevereiro de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Condeúba - BA/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços de hospedagens, refeições e quitinhas para atender as necessidades das secretarias municipais de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 14/02/2019 a 14/02/2020.

Empresa: IVANEIDE NEVES DO NASCIMENTO SANTOS - ME, CNPJ Nº 13.265.304/0001-22, itens 1, 5 e 6, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); e, R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais).

Empresa: RENNE CASSIA PEREIRA - ME, CNPJ Nº 05.074.016/0001-62, itens 2 e 3, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); e, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Item 4 - DESERTO

Condeúba - BA, 14 de fevereiro de 2019.

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 003/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços de hospedagens, refeições e quitinhas para atender as necessidades das secretarias municipais de Condeúba, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

IVANEIDE NEVES DO NASCIMENTO SANTOS - ME, CNPJ Nº 13.265.304/0001-22, cujos valores finais foram:

- Item 1 - R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);
- Item 5 - R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); e,
- Item 6 - R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

RENNE CASSIA PEREIRA - ME, CNPJ Nº 05.074.016/0001-62, cujos valores finais foram:

- Item 2 - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); e,
- Item 3 - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Item 4 - DESERTO

Condeúba - BA, 21 de fevereiro de 2019.

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - BA, SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 014/2017, HOMOLOGA o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços de hospedagens, refeições e quentinhas para atender as necessidades das secretarias municipais de Condeúba, através do Sistema de Registro de Preços, às licitantes: IVANEIDE NEVES DO NASCIMENTO SANTOS - ME, CNPJ Nº 13.265.304/0001-22, itens 1, 5 e 6, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); e, R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais); e, RENNE CASSIA PEREIRA - ME, CNPJ Nº 05.074.016/0001-62, itens 2 e 3, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); e, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Item 4 - DESERTO.

Condeúba - BA, 21 de fevereiro de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 037/2018, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, com cobertura total, para os veículos da frota municipal de Condeúba - BA, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo prazo de 12 (doze) meses; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação por apresentação de recurso, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, cujos valores finais foram:

- Item 1 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Item 4 - R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
- Item 5 - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
- Item 8 - R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);
- Item 9 - R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais);
- Item 15 - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); e,
- Item 16 - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

SEGUROS SURA S.A., CNPJ Nº 33.065.699/0001-27 RICARDO NOVAIS LIMA 91789346568, CNPJ Nº 32.358.730/0001-55, cujos valores finais foram:

- Item 2 - R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais);
- Item 3 - R\$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais);
- Item 6 - R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais);
- Item 7 - R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais);
- Item 10 - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- Item 11 - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- Item 12 - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- Item 13 - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); e,
- Item 14 - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Condeúba - BA, 21 de fevereiro de 2019.

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - BA, SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 014/2017, HOMOLOGA o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, com cobertura total, para os veículos da frota municipal de Condeúba - BA, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo prazo de 12 (doze) meses, às licitantes: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, itens 1, 4, 5, 8, 9, 15 e 16 nos valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), respectivamente, correspondendo ao valor global de R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais); e SEGUROS SURA S.A., CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, itens 2, 3, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 14, nos valores de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais), R\$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), respectivamente, correspondendo ao valor global de R\$ 16.709,00 (dezesseis mil, setecentos e nove reais).

Condeúba - BA, 21 de fevereiro de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 09:00 h do dia 12 de Março de 2019, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, Licitação Pública na modalidade de PREGAO PRESENCIAL 009/2019, Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações, Tipo: menor preço por item, Informações: Éden Rodrigues Baleeiro - Pregoeiro Municipal.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em meio magnético e impresso, do dia 21.02.2019 no endereço acima, horário das 08:30 as 12:00 h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Licínio de Almeida - BA, 21 de Fevereiro de 2019.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
PREGOEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2019.

HORÁRIO: 08h00min horas.

LOCAL: Praça Dois de Julho nº 33, Centro - Licínio de Almeida - BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dois de Julho nº 33, Centro, Licínio de Almeida - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, através do Sr. ÉDEN RODRIGUES BALEEIRO - Pregoeiro Municipal, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, do tipo por ITEM, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia 11/03/2019 às 08:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas interessadas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Praça Dois de Julho nº 33, Centro, Licínio de Almeida-BA, no horário das 07:00 as 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico liciniodealmeida.ba.gov.br, sem qualquer custo para o licitante.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, no horário comercial ou pelo telefone 77-3463-2196.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no sítio liciniodealmeida.ba.gov.br.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, preferencialmente, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2019
ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente - CNPJ - endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2019
ENVELOPE "II" - HABILITAÇÃO
(razão social do proponente - CNPJ - endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" - Habilitação antes do Envelope "I" - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial;

2.7.7. - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93; e

2.7.8. Cooperativas que não se ajustem ao modelo legal.

3. As rotas foram publicadas no site liciniodalmeida.ba.gov.br, juntamente com georreferenciamento de cada linha/rota. Porém se o licitante achar necessário a realização visita técnica facultativa será feita a partir da publicação do presente edital até o dia 31/01/2019, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto à prefeitura municipal, na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro de Licínio de Almeida ou pelo telefone (77) 3463-2196.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de microempreendedor individual - MEI, certificado do MEI emitido no portal do microempreendedor empreendedor e de pessoa física, documento oficial de identificação com foto.

c) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular (Anexo VII), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual visando o exercício de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, podendo sagrar vencedor se tiver o menor preço e este não for coberto, contudo desde que antes da abertura da proposta ou dentro do envelope da proposta tenha a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme previsto.

3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".

3.5 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser apresentado original e cópia para ser autenticado nos termos do item 7.1.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão, iniciando-se pela fase de creden-

ciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1, assim como, apresentando a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo Anexo III (Essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes "I" e "II").

5.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

5.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes "I" e "II", contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

5.5. O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo ficará retido podendo ser retirado até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

5.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de:

a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

5.8. Será aplicada penalidade prevista no item 15.3 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15.2 deste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "I", sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, preferencialmente, conforme modelos constantes do Anexo VI:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

d) Preço por item, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

f) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; e

6.2. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta "por Item", sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas 02 (duas) licitantes, ou pelo menos 01 (uma), apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não houver empate a apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

6.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposi-

ções dos subitens 6.7, com vistas à redução do preço.

6.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.11.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.11.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" - proposta e "II" - documentação, com poderes para esse fim.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.1.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.1.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) Que apresentem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

8.1.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.2. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.2.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam o preço por quilômetro.

7.2.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

7.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

9.2. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

f) Cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária ou certificado de microempresário

endedor individual tratando-se de MEI.

9.2.1. Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

9.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 8.2 não precisarão constar do Envelope "II" - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) para pessoa jurídica;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, estadual e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal para pessoa física e jurídica;

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgão competente para pessoa física e jurídica.

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributo Estaduais emitida no site da SEFAZ BA para pessoa física e jurídica.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) para pessoa jurídica e pessoa física que possuir o CEI.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

d.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

e) RG (Pessoa Física);

f) CPF (Pessoa Física);

g) Comprovante de residência. Caso a pessoa resida em imóvel de aluguel o comprovante de residência deverá vir acompanhado do Contrato de Locação, ou se tiver nome de parentes deverá vir acompanhado de comprovação de parentesco; (Pessoa Física).

9.4. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com respectivos termos de abertura e encerramento registrado na junta comercial, exceto para MEI e pessoa física;

c) A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade de 100% (cem por cento) da frota total a ser contratada.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo V.

b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.6.5. As licitantes deverão apresentar todos os documentos elencados nos itens 8 a 8.5, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.6.5.3. Constatado que o participante atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao licitante vencedor, se não houver recurso.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília), na Praça Dois de Julho, nº33, Município de Licínio de Almeida-BA.

10.1.1.Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitações, sito na Praça Dois de Julho, nº33.

10.1.2.Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: "licitacaolicinio@gmail.com", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame ao licitante vencedor.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.1.Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, sito na Praça Dois de Julho nº 33, centro, em Licínio de Almeida-BA, dirigidos a Prefeito Municipal desta Administração ou por intermédio do e-mail: "licitacaolicinio@gmail.com", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.6. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

12. DAS EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS:

12.1. Os veículos empregados na prestação do serviço de transporte escolar deverão estar em condições adequadas e seguras conforme as normas de trânsito.

12.2. Os veículos destinados a condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:

12.2.1.Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.

12.3. As vistorias acontecerão no Departamento de transportes de Licínio de Almeida - BA, localizada a Avenida Antônio Botelho Neto, s/n - Bairro Montanha; antes da assinatura do contrato após notificação do município.

12.4. O licitante vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;

12.5. O licitante deverá instalar nos veículos todos os equipamentos de segurança, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;

12.6. O licitante se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contratado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;

12.7. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

13. DOS MOTORISTAS

13.1. O licitante vencedor deverá apresentar ao Departamento de transportes de Licínio de Almeida - BA, os seguintes documentos:

a) Carteira de habilitação na Categoria D ou superior, com a previsão de exercício de atividade remunerada, mediante a apresentação de documento comprobatório; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

b) Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

c) Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do código de Trânsito Brasileiro;

d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do Art.329, da Lei nº. 9.503/97; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

f) Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.2. Declaração do condutor licitante ou motorista empregado de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:

a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;

c) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;

d) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;

e) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;

f) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;

g) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;

h) Manter-se com o decoro e a devida correção;

14. DO CONTRATO

13.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA para realizar a assinatura do referido contrato, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

13.1.2. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar certidão de aprovação de vistoria do veículo e atestado de entrega de todos os documentos exigidos para o motorista e veículo, ambos emitidos pelo departamento de transporte do município, nova certidão negativa válida (subitem 7.3, alíneas "b" a "e"), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II - HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007.

13.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular ao ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, implicará na decadência do direito à contratação. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomarem os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

13.1.4. A recusa do adjudicatário em comparecer na PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, bem como a não apresentação da documentação exigida no ato da assinatura do mesmo, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste edital.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições contidas no Anexo I do Edital.

15.2. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias para o bom cumprimento do objeto do presente Edital.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.4. As irregularidades deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos neste edital. Nos casos omissos deverão ser sanadas as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da comprovada execução dos serviços prestados, bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s), mediante depósito em conta corrente vinculada ao CPF ou ao CNPJ da Contratada, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida-BA.

15.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não se dará o pagamento.

15.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

15.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, através de recursos que correrão por conta da(s)

030601.12361002272.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
091500 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
710100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25
720400 - CONT. AO PROG ENSINO FUNDAMENTAL - SALARIO EDUCAÇÃO
721900 - TRANSFERENCIA FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BASICA - 40%)
992200 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. Havendo interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

18.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

19.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 18.1.3.

19.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

18.1.4. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

18.1.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a- ensejar o retardamento na entrega do objeto deste pregão;
- b- não manter a proposta, injustificadamente;
- c- comportar-se de modo inidôneo;
- d- fizer declaração falsa;
- e- cometer fraude fiscal;
- f- falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

18.1.5.1. - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

18.2. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

20.1. A critério da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) No caso de anulação do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, à Praça Dois de Julho, nº 33, centro, Fone 77-3463-2196 das 07:00 às 13:00 horas (Brasília).

21.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

21.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci - BA, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I - Memorial descritivo/termo de referência
- II - Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta;
- VII - Modelo de Procuração para Credenciamento; e
- VIII - Minuta de Contrato.

Licínio de Almeida-BA, 21 de Fevereiro de 2019.

ÉDEN RODRIGUES BALEIRO
Pregoeiro Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS OBJETO:

Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações.

1. DOS VEÍCULOS

1.1. Tipos de veículos autorizados a participar:

- 1.1.1. Ônibus;
- 1.1.2. Micro-ônibus;
- 1.1.3. Vans;

1.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;

1.3. A(O) Contratada(o) fica obrigada(o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de segurança, limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

1.4. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada por uma Comissão designada pelo Departamento de Transporte, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo;

1.5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas enviaçadas do veículo, exceto a Portaria que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação proibindo "CARONA", ou seja, a utilização do veículo do transporte escolar para finalidade diversa do transporte escolar da rede pública de educação básica;

1.6. Documento do veículo que executará o transporte (CRLV) para cada uma das linhas;

1.7. Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório com o ano de 2019 para os já exigíveis e 2018 para os demais, integralmente quitado;

1.8. Declaração do licitante comprometendo-se a apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente;

1.9. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades das partes superior e dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

1.10. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

1.11. Os veículos devem possuir o hodômetro conforme Recomendação do Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Guanambi - nº 16/2018.

2. DA PESSOA FÍSICA

2.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

2.2. Provar regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3. Provar regularidade do trabalhador, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

2.4. Certidão de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto as normas de combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente;

3. DA PESSOA JURÍDICA

3.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço pertinente e compatível que comprove experiência pertinente na execução mínima necessária com o objeto da presente licitação;

3.2. A documentação exigida nos itens 3.1 deve ser apresentada na habilitação do certame.

3.3. Ficada dada a contratação de cooperativas que não sejam o modelo legal ou que não tenham capacidade operacional de prestar o serviço adequadamente, conforme Recomendação do Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Guanambi - nº16/2018.

4. DOS MOTORISTAS:

4.1. Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;

4.2. Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

4.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente cópia da CTPS. No caso da contratada ser pessoa física, sendo o motorista contratado, este também deve ser comprovado através de CTPS.

5. DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

5.1. Este instrumento vigorará da data de assinatura até 31/12/2019, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser iniciada a prestação de serviços imediatamente após a ordem de serviço da Secretaria Municipal Solicitante. (Art. 55, IV da Lei 8.666/93), conforme calendários escolares anexos;

6.2 O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.3. Os pagamentos serão realizados quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

6. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS, QUILOMETRAGENS

6.1. As rotas, estão publicadas no diário oficial do município e os quantitativos e quilômetros serão conforme exposto no Anexo IV do Instrumento Convocatório.

6.2. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da secretaria de educação, conforme alteração de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos e controle de acesso aos alunos e nova publicação de rota alterada.

Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículo próprios pela prefeitura municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 dias.

6.3. O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realizar nos referidos turnos.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;

7.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

7.3. O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais;

7.4. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;

7.5. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;

7.6. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;

7.7. A(O) Contratada(o) deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

7.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

7.9. A empresa ou pessoa física vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

8. DA INSPEÇÃO E/OU VISTORIA DO VEÍCULO

8.1. Para realização das inspeções/vistorias dos veículos será designada Comissão, através de Portaria, pelo Departamento de Transporte;

8.2. As inspeções/vistorias dos veículos serão realizadas no setor de transportes deste Município, localizado na Avenida Antônio Botelho Neto, Bairro Alto da Montanha, nesta Cidade.

8.3. A empresa ou pessoa física referida acima deverá comparecer munida de documento de identificação.

8.4. A empresa deverá comprovar através de cópia autenticada do contrato social e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realização da mesma.

8.5. Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá declaração de participação e averiguação dos veículos, sendo uma via entregue a empresa ou pessoa física, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato.

8.6. O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a(o) contratada(o) será notificada(o), tendo a empresa contratada ou pessoa física o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo.

8.7. Caso não haja a substituição do veículo, serão descontados os dias de paralisação dos serviços proporcionalmente, sob pena de multas e até cancelamento do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Foi designado/nomeado um servidor através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, que exercerá a fiscalização do contrato do transporte escolar junto a empresa ou pessoa física vencedora;

9.2. A vistoria irá ocorrer em todos os veículos de transporte escolar;

9.3. Ofiscalse exigirá que os motoristas do transporte escolar tenham idade superior a 21 anos; habilitação na categoria D;

9.4. Será averiguada ainda a situação do veículo de transporte escolar, como pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com a identificação ESCOLAR; O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação e extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou degás carbônico;

9.5. Será averiguado pelo fiscal se o motorista e o veículo acostados na documentação de habilitação da licitação são os mesmos que estão trafegando e transportando os alunos do transporte escolar;

9.6. Foi designado através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, o diretor de cada escola da rede municipal de ensino para a realização do controle da prestação do serviço de transporte escolar, ficando a cargo deste, aferir o dia, hora de chegada e saída dos veículos, nome do motorista, placa do veículo e outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da regular prestação do serviço.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Guanambi, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

10.3. A(o) licitante convocada(o) dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e recontratar com a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.4. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. Podendo ainda, ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A pessoa física ou a empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;

11.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital;

11.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa ou pessoa física contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação;

11.4. Todas as despesas com manutenção de frota, combustíveis, funcionários, encargos tributários que vierem incidir serão de total responsabilidade da (o) Contratada(o);

11.5. Em caso de quebra de veículos, a(o) Contratada(o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA.

11.6. A(o) Contratada(o) deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

11.7. A(o) Contratada(o) não poderá utilizar o veículo, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade;

11.8. A(o) Contratada(o) não poderá utilizar os veículos de transporte escolar para servidores públicos, pais de alunos ou qualquer outra pessoa que não seja o aluno devidamente matriculado na rede pública regular;

11.9. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

11.10. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão (Presencial) nº 009/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é () MICROEMPRESA OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (Presencial) nº 009/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA.

DECLARO ainda que a empresa não está incluída nas vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 009/2019, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Modelo de proposta)

PROPOSTA - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2019

Razão social:	_____	CNPJ: _____
Insc. Est.:	_____	Endereço: _____
Estado:	_____	Cidade: _____
Telefone:	_____	Email: _____

À Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão (Presencial) nº 009/2019, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações, conforme Anexo I, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº DLC081/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº DLC081/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA E A EMPRESA SERVIDOR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Dois de Julho, 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Licínio de Almeida - Bahia CONTRATANTE e a empresa SERVIDOR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME portador inscrito no CNPJ sob o nº 07.914.579/0001-47 endereço na Avenida Koehler, nº 228 - centro - Cidade Domingos Martins - ES, Representado por Regiane Augusta de Oliveira, sócia, aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O Presente Termo Aditivo prorroga o CONTRATO Nº DLC081/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, vigência de 19.06.2017 a 31.12.2017, prorrogado no 3º TERMO ate por igual período ate 14.06.2018 e no 2º termo até 31/12/2018 e neste termo com vigência ate 14.06.2019, conforme Cláusula Contratual Quarta com amparo no inciso I e II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo.

Licínio de Almeida - Bahia, 31 de Dezembro de 2018.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito

SERVIDOR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 009/2019

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 09:00 h do dia 12 de Março de 2019, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, Licitação Pública na modalidade de PREGAO PRESENCIAL 009/2019, Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações, Tipo: menor preço por item, Informações: Éden Rodrigues Baleeiro - Pregoeiro Municipal.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em meio magnético e impresso, do dia 21.02.2019 no endereço acima, horário das 08:30 as 12:00 h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Licínio de Almeida - BA, 21 de Fevereiro de 2019.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
PREGOEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2019.

HORÁRIO: 08h00min horas.

LOCAL: Praça Dois de Julho nº 33, Centro - Licínio de Almeida - BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dois de Julho nº 33, Centro, Licínio de Almeida - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, através do Sr. ÉDEN RODRIGUES BALEEIRO - Pregoeiro Municipal, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, do tipo por ITEM, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia 11/03/2019 às 08:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas interessadas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Praça Dois de Julho nº 33, Centro, Licínio de Almeida-BA, no horário das 07:00 as 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico liciniodealmeida.ba.gov.br, sem qualquer custo para o licitante.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, no horário comercial ou pelo telefone 77-3463-2196.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site liciniodealmeida.ba.gov.br.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, preferencialmente, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2019
ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente - CNPJ - endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2019
ENVELOPE "II" - HABILITAÇÃO
(razão social do proponente - CNPJ - endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" - Habilitação antes do Envelope "I" - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

- 2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial;

2.7.7. - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93; e

2.7.8. Cooperativas que não se ajustem ao modelo legal.

3. As rotas foram publicadas no site liciniodealmeida.ba.gov.br, juntamente com o referenciamento de cada linha/rota. Porém se a licitante achar necessário a realização visita

técnica facultativa será feita a partir da publicação do presente edital até o dia 31/01/2019, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto à prefeitura municipal, na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro de Licínio de Almeida ou pelo telefone (77) 3463-2196.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

b) Tratando-se de microempreendedor individual - MEI, certificado do MEI emitido no portal do microempreendedor empreendedor e de pessoa física, documento oficial de identificação com foto.

c) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular (Anexo VII), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual visando o exercício de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, podendo sagrar vencedor se tiver o menor preço e este não for coberto, contudo desde que antes da abertura da proposta ou dentro do envelope da proposta tenha a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme previsto.

3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".

3.5 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser apresentado original e cópia para ser autenticado nos termos do item 7.1.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1, assim como, apresentando a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo Anexo III (Essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes "I" e "II").

5.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

5.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes "I" e "II", contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

5.5. O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo ficará retido podendo ser retirado até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na

sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

5.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de:
a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

5.8. Será aplicada penalidade prevista no item 15.3 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15.2 deste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "I", sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, preferencialmente, conforme modelos constantes do Anexo VI:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
b) número do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

d) Preço por item, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

f) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado; e

6.2. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta "por Item", sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas 02 (duas) licitantes, ou pelo menos 01 (uma), apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

6.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

6.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.7, com vistas à redução do preço.

6.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.11.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão

do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.11.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" - proposta e "II" - documentação, com poderes para esse fim.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.1.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.1.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) Que apresentem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

8.1.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.2. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.2.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam o preço por quilômetro.

7.2.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

7.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

9.2. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

f) Cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária ou certificado de microempreendedor individual tratando-se de MEI.

9.2.1. Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

9.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas dos subitens 8.2 não precisarão constar do Envelope "II" - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) para pessoa jurídica;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, estadual e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal para pessoa física e jurídica;

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgão competente para pessoa física e jurídica.

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributo Estaduais emitida no site da SEFAZ BA para pessoa física e jurídica.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) para pessoa jurídica e pessoa física que possuir o CEI.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

d.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

e) RG (Pessoa Física);

f) CPF (Pessoa Física);

g) Comprovante de residência. Caso a pessoa resida em imóvel de aluguel o comprovante de residência deverá vir acompanhado do Contrato de Locação, ou se tiver nome de parentes deverá vir acompanhado de comprovação de parentesco; (Pessoa Física).

9.4. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com respectivos termos de abertura e encerramento registrado na junta comercial, exceto para MEI e pessoa física;

c) A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade de 100% (cem por cento) da frota total a ser contratada.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo V.

b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.6.5. As licitantes deverão apresentar todos os documentos elencados nos itens 8 a 8.5, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.6.5.3. Constatado que o participante atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao licitante vencedor, se não houver recurso.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília), na Praça Dois de Julho, nº33, Município de Licínio de Almeida-BA.

10.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitações, sito na Praça Dois de Julho, nº33.

10.1.2. Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: "licitacaolicinio@gmail.com", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame ao licitante vencedor.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.1. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, sito na Praça Dois de Julho nº 33, centro, em Licínio de Almeida-BA, dirigidos a Prefeito Municipal desta Administração ou por intermédio do e-mail: "licitacaolicinio@gmail.com", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.6. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

12. DAS EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS:

12.1. Os veículos empregados na prestação do serviço de transporte escolar deverão estar em condições adequadas e seguras conforme as normas de trânsito.

12.2. Os veículos destinados a condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:

11.2.1. Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.

12.3. As vistorias acontecerão no Departamento de transportes de Licínio de Almeida - BA, localizado a Avenida Antônio Botelho Neto, s/n - Bairro Montanha; antes da assinatura do contrato após notificação do município.

12.4. O licitante vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;

12.5. O licitante deverá instalar nos veículos todos os equipamentos de segurança, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;

12.6. O licitante se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contratado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeçam circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;

12.7. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

13. DOS MOTORISTAS

13.1. O licitante vencedor deverá apresentar ao Departamento de transportes de Licínio de Almeida - BA, os seguintes documentos:

a) Carteira de habilitação na Categoria D ou superior, com a previsão de exercício de atividade remunerada, mediante a apresentação de documento comprobatório; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

b) Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

c) Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do código de Trânsito Brasileiro;

d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do Art.329, da Lei nº. 9.503/97; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

f) Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.2. Declaração do condutor licitante ou motorista empregado de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:

- a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;
- c) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;
- d) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;
- e) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;
- f) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;
- g) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
- h) Manter-se com o decoro e a devida correção;

14. DO CONTRATO

13.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA para realizar a assinatura do referido contrato, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

13.1.2. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar certidão de aprovação de vistoria do veículo e atestado de entrega de todos os documentos exigidos para o motorista e veículo, ambos emitidos pelo departamento de transporte do município, nova certidão negativa válida (subitem 7.3, alíneas "b" a "e"), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II - HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007.

13.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, implicará na decadência do direito à contratação. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

13.1.4. A recusa do adjudicatário em comparecer na PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, bem como a não apresentação da documentação exigida no ato da assinatura do mesmo, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste edital.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições contidas no Anexo I do Edital.

15.2. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias para o bom cumprimento do objeto do presente Edital.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.4. As irregularidades deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos neste edital. Nos casos omissos deverão ser sanadas as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA efetuará pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da comprovada execução dos serviços prestados, bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s), mediante depósito em conta corrente vinculada ao CPF ou ao CNPJ da Contratada, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida-BA.

15.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não se dará o pagamento.

15.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

15.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, através de recursos que correrão por conta da(s)

030601.12361002272.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
091500 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
710100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS EDUCACIONAL 25
720400 - CONT. AO PROG ENSINO FUNDAMENTAL - SALARIO EDUCAÇÃO
721900 - TRANSFERENCIA FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)
992200 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. Havendo interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

18.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

19.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 18.1.3.

19.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

18.1.4. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

18.1.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a- ensejar o retardamento na entrega do objeto deste pregão;
- b- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c- comportar-se de modo inidôneo;
- d- fizer declaração falsa;
- e- cometer fraude fiscal;
- f- falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

18.1.5.1. - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

18.2. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

20.1. A critério da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento de despregão:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) No caso de anulação do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, à Praça Dois de Julho, nº 33, centro, Fone 77-3463-2196 das 07:00 às 13:00 horas (Brasília).

21.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

21.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Jacarací - BA, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I - Memorial descritivo/termo de referência
- II - Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta;
- VII - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- VIII - Minuta de Contrato.

Licínio de Almeida-BA, 21 de Fevereiro de 2019.

ÉDEN RODRIGUES BALEEIRO
Pregoeiro Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS OBJETO:

Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações.

1. DOS VEÍCULOS

1.1. Tipos de veículos autorizados a participar:

- 1.1.1. Ônibus;
- 1.1.2. Micro-ônibus;
- 1.1.3. Vans;

1.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;

1.3. A(O) Contratada(o) fica obrigada(o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de segurança, limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

1.4. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada por uma Comissão designada pelo Departamento de Transporte, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo;

1.5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, exceto a Portaria que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação proibindo "CARONA", ou seja, a utilização do veículo do transporte escolar para finalidade diversa do transporte escolar da rede pública de educação básica;

1.6. Documento do veículo que executará o transporte (CRLV) para cada uma das linhas;

1.7. Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório com o ano de 2019 para os já exigíveis e 2018 para os demais, integralmente quitado;

1.8. Declaração do licitante comprometendo-se a apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente;

1.9. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

1.10. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

1.11. Os veículos devem possuir o hodômetro conforme Recomendação do Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Guanambi - nº 16/2018.

2. DA PESSOA FÍSICA

2.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

2.4. Certidão de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto as normas de combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente;

3. DA PESSOA JURÍDICA

3.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço pertinente e compatível que comprove experiência pertinente na execução mínima necessária com o objeto da presente licitação;

3.2. A documentação exigida nos itens 3.1 deve ser apresentada na habilitação do certame.

3.3. Ficada dada a contratação de cooperativas quando se ajustam ao modelo legal ou quando não tenham capacidade operacional de prestar o serviço adequadamente, conforme Recomendação do Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Guanambi - nº 16/2018.

4. DOS MOTORISTAS:

4.1. Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;

4.2. Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

4.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente cópia da CTPS. No caso da contratada ser pessoa física, sendo o motorista contratado, este também deve ser comprovado através de CTPS.

5. DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

5.1. Este instrumento vigorará da data de assinatura até 31/12/2019, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser iniciada a prestação de serviços imediatamente após a ordem de serviço da Secretaria Municipal Solicitante. (Art. 55, IV da Lei 8.666/93), conforme calendários escolares anexos;

6.2 O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.3. Os pagamentos serão realizados quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

6. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS, QUILOMETRAGENS

6.1. As rotas, estão publicadas no diário oficial do município e os quantitativos e quilômetros serão conforme exposto no Anexo IV do Instrumento Convocatório.

6.2. A Quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da secretaria de educação, conforme alteração de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos e controle de acesso aos alunos e nova publicação de rota alterada.

Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículo próprios pela prefeitura municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 dias.

6.3. O percurso se refere ao trajeto da rota realizado uma única vez, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realizar nos referidos turnos.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;

7.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

7.3. O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais;

7.4. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;

7.5. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;

7.6. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;

7.7. A(O) Contratada(o) deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

7.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

7.9. A empresa ou pessoa física vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente-

aoda prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

8. DA INSPEÇÃO E/OU VISTORIA DO VEÍCULO

8.1. Para realização das inspeções/vistorias dos veículos será designada Comissão, através de Portaria, pelo Departamento de Transporte;

8.2. As inspeções/vistorias dos veículos serão realizadas no setor de transportes deste Município, localizado na Avenida Antônio Botelho Neto, Bairro Alto da Montanha, nesta Cidade.

8.3. A empresa ou pessoa física referida acima deverá comparecer munida de documento de identificação.

8.4. A empresa deverá comprovar através de cópia autenticada do contrato social e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realização da mesma.

8.5. Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá declaração de participação e averiguação dos veículos, sendo uma via entregue a empresa ou pessoa física, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato.

8.6. O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a(o) contratada(o) será notificada(o), tendo a empresa contratada ou pessoa física o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo.

8.7. Caso não haja a substituição do veículo, serão descontados os dias de paralisação dos serviços proporcionalmente, sob pena de multas e até cancelamento do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Foi designado/nomeado um servidor através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, que exercerá a fiscalização do contrato do transporte escolar junto a empresa ou pessoa física vencedora;

9.2. A vistoria irá ocorrer em todos os veículos de transporte escolar;

9.3. Ofiscalexigirá que os motoristas do transporte escolar tenham idade superior a 21 anos; habilitação na categoria D;

9.4. Será averiguada ainda a situação do veículo de transporte escolar, como pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com a identificação ESCOLAR; O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação e extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou degás carbônico;

9.5. Serão averiguados pelo fiscal e o motorista e o veículo acostados na documentação de habilitação da licitação são os mesmos que estão trafegando e transportando os alunos do transporte escolar;

9.6. Foi designado através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, o diretor de cada escola da rede municipal de ensino para a realização do controle da prestação do serviço de transporte escolar, ficando a cargo deste, aferir o dia, hora de chegada e saída dos veículos, nome do motorista, placa do veículo e outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da regular prestação do serviço.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Guanambi, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

10.3. A(o) licitante convocada(o) dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.4. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. Podendo ainda, ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A pessoa física ou a empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;

11.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas

estabelecidas neste edital;

11.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa ou pessoa física contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação;

11.4. Todas as despesas com manutenção de frota - combustíveis, funcionários, encargos tributários que vierem incidir serão de total responsabilidade da (o) Contratada(o);

11.5. Em caso de quebra de veículos, a(o) Contratada(o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA.

11.6. A(o) Contratada(o) deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

11.7. A(o) Contratada(o) não poderá utilizar o veículo, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade;

11.8. A(o) Contratada(o) não poderá utilizar os veículos de transporte escolar para servidores públicos, pais de alunos ou qualquer outra pessoa que não seja o aluno devidamente matriculado na rede pública regular;

11.9. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

11.10. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão (Presencial) nº 009/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é () MICROEMPRESA OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (Presencial) nº 009/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA.

DECLARO ainda que a empresa não está incluída nas vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita noCNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), nascida de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 009/2019, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Modelo de proposta)

PROPOSTA - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2019

Razão social: _____

_____ Insc.Est.:_ _____

CNPJ: _ _

Endereço: _

Cidade: _

_____ Estado: _

Telefone: _____

Email: _____

À Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-BA,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão (Presencial) nº 009/2019, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Licínio de Almeida, observando-se o calendário escolar, conforme linhas, itinerários e especificações, conforme Anexo I, nos seguintes termos:



PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS
- EDITAIS
- CONVOCAÇÃO
- LICITAÇÃO
- BALANÇOS
- AVISOS
- CONTAS PÚBLICAS
- INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL



Jornal do Sudoeste
Apenas a verdade.

☎ (77) 3441-7081

📞 (77) 99804-5635

✉ editor@jornaldosudoeste.com
www.jornaldosudoeste.com